



SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ

Rua Gerônimo Nogueira, 237, Caixa Postal 82 | Centro | 78.325-000 | Aripuanã-MT
+55 66 3565-2234 | sindaripuana@famato.org.br

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ-SRA		CNPJ: 06.219.674/0001-68	
Endereço: Rua Gerônimo Nogueira, nº. 237, Bairro Centro		Cidade/UF: Aripuanã-MT	
CEP: 78.325-000	Telefone: 66 3565-2234	E-mail: sindruraldearipuana@sistemafamato.org.br	
Banco: 748 - SICREDI	Agência: 0821	Conta Corrente: 38.741- 8	Praça de Pagamento: Aripuanã- MT
Responsável: Djalma Miranda de Melo		CPF: 293.383.871-00	RG: 77831 SSP/MS
Cargo: Presidente		Endereço: Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, n. 384, Centro, Aripuanã-MT.	

1.2 – DIRETORIA EXECUTIVA

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
Presidente: Djalma Miranda de Melo	293.383.871- 00	077831 SSP/MS	Rua: Comendador Manoel Pedro de Oliveira, nº 384, Centro
Vice-Presidente: Aparecido Walsovir Piola	332.956.709- 00	1.432.622-7 SSP/PR	Rua: JP, nº 26, Jardim Planalto
1º Secretário (a): Leontina Kulpe	503.370.331- 53	22.633.34-0 SSP/MT	Rua: Eugênio Rudi, nº 196, Centro
2º Secretário: Igor Roberto Peloso	815.901.301- 97	11.265.80-9 SSP/MT	Rua: 31 de Maio, nº 488, Cidade Alta
1º Tesoureiro: Douglas Rossetto	021.343.071- 10	18.880.207 SSO/MT	Rua: Gerônimo Nogueira, nº 285, Centro
Suplente da Diretoria: Jaimir Antonio Pick	337.724.449- 20	1.718.241-2 SSP/PR	Avenida 02 de Dezembro, nº 589, Centro
Suplente da Diretoria: Edson Jorge	362.393.309- 06	3.054.585-0 SSP/PR	Avenida Luiz Vicini de Lima, nº 152, Centro
Conselho Fiscal: Jefferson Carvalho Brandão	799.964.421- 87	0.810.177-9 SSP/MT	Rua: Porto Alegre, nº 17, Cidade Alta
Conselho Fiscal: José Miron Manzano	084.394.508- 77	16.673.818 SSP/SP	Rua: 13 de Maio, nº842, Cidade Alta
Suplente Conselho Fiscal: Renato Antonio Graeff	395.953.401- 97	5.2038-8 SSP/MT	Travessa Campo Grande, nº 90, Centro
Suplente Conselho Fiscal: Marcos Roberto Alves Bezerra	838.958.841- 20	1.053.398 SSP/MT	Rua: 15 de Novembro, nº621, Cidade Alta



SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ

Rua Gerônimo Nogueira, 237, Caixa Postal 82 | Centro | 78.325-000 | Aripuanã-MT
+55 66 3565-2234 | sindaripuana@famato.org.br

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

Título do projeto: Realização da 14ª EXPONÃ & XXX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO	Período de Execução: Início: 03/07/2023 Término: 10/09/2023
--	--

2.1 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Exponã exposição agropecuária e Festa do Peão Boiadeiro de Aripuanã é considerado um dos eventos mais expressivos e tradicional da cidade das cachoeiras. Evento este esperado por todos do município e região, expressando a cultura e tradição das cidades do interior, que cada vez abrange um público mais amplo e heterogêneo.

Esta grandiosa festa vem sendo realizada há muitos anos pelo Sindicato Rural de Aripuanã em parceria com a Prefeitura Municipal, apoio da Câmara Municipal dos Vereadores, das associações comerciais, associações civis entre outros apoiadores para o acontecimento desta. Pode-se dizer que a Exponã traz em seu DNA o poder de conectar pessoas e oportunizar bons negócios, visto que além de ser um evento de entretenimento, também atrai expositores da cidade e região que buscam trazer novidades e conhecimento técnico voltados para o agronegócio, contribuindo assim para o crescimento dos produtores rurais, desde o pequeno ao grande, comerciantes e etc.

A Exponã devido a sua grandeza movimentada a economia local e fomenta o turismo de Aripuanã, pois oportuniza novos postos de trabalho e proporciona uma experiência única e agradável para a população e visitantes com segurança e conforto através de uma estrutura planejada e executada para atender as demandas e exigências legais do evento. Não se tratando somente disso, os produtores e promotores do evento também se utiliza de diversos recursos que traz euforia e emoção ao público presente, como também aos participantes da montaria, em um todo expõe de forma simultânea uma percepção além do audiovisual e invade todos os sentidos de quem prestigia a afamada festa.

Assim, salientamos que a Exponã é uma festa Cultural e familiar, visto que atrai o público de todas as idades que prestigiam as montarias em touro, que atualmente é considerado patrimônio cultural em nosso país, as diversidades e paladares proporcionado pelo evento. Esta parceria que há entre o Sindicato Rural de Aripuanã e a Prefeitura Municipal desde outras edições é de grande relevância para a realização da Exponã.

3 – OBJETIVO

A EXPONÃ 2023, tem como objetivo surpreender os visitantes, parceiros e patrocinadores com uma organização de qualidade e segura para que todos possam desfrutar deste evento. Ressaltamos ainda que a cidade com um todo ganha com a realização deste evento pois fomenta a economia local, o turismo e o lazer, além de incentivar a cultura e entretenimento. Mantendo a realização da grandiosa e tradicional festa agropecuária.





SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ

Rua Gerônimo Nogueira, 237, Caixa Postal 82 | Centro | 78.325-000 | Aripuanã-MT
 +55 66 3565-2234 | sindaripuana@famato.org.br

5 – METAS E RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ Apresentar uma grandiosa de exposição agropecuária e festa do peão boiadeiro da região;
- ✓ Estima-se o comparecimento de mais de 5 mil pessoas no evento;
- ✓ Fomentar a economia do município com o aquecimento em vendas nos comércios locais;
- ✓ Manter viva a cultura do rodeio tradicional;
- ✓ Apresentar a população novas técnicas para a agricultura e pecuária local.
- ✓ Proporcionar um dia de portão de aberto para que todos possam desfrutar deste evento em parceria com a Prefeitura;
- ✓ Pagamento de todas as despesas referente ao evento;
- ✓ Futuramente a ter espaço/local como parque de exposição;

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META			
06 A 09 DE SETEMBRO 2023			
DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de Profissionais de Rodeio: Locutores	02	R\$ 27.500,00	R\$ 55.000,00
Comentarista Técnico	04 dias	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
Juiz de Brete	04 dias	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Juiz de Arena	04 dias	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Equipe Staff (Porteiros)	04 dias	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Grupo Gerador de 180 KVA	04 dias	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
Luz e Led P3 – RP Produções – iluminação show arena, painéis de led etc.	04 dias	R\$ 22.500,00	R\$ 90.000,00
Premiação em Touros – 1º Lugar	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Premiação em Touros - 2º Lugar	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Premiação em Touros - 3º Lugar	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Premiação em Touros - 4º Lugar	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Premiação em Touros - 5º Lugar	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Premiação em Touros - 6º Lugar ao 10º Lugar	04	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
Premiação Show de Prêmios 1º Lugar	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Premiação Show de Prêmios 2º Lugar	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Premiação Show de Prêmios 3º Lugar	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Boiadas qualificadas	04	R\$ 17.500,00	R\$ 70.000,00
Competidores Profissionais – despesas Direitos Trabalhistas	22	R\$ 213,18	R\$ 4.690,00
Seguro de vida + TIBA – Conforme Lei Federal n. 10.220.	04 dias	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
Encargos Trabalhistas	01	R\$ 338,00	R\$ 338,00
Equipe de Salva Vidas	04 dias	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
Queima de Fogos (Tortin) – Show Pirotécnico	4 dias	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
Despesas ART (Evento Rodeio)	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Estrutura: 48 Camarotes e área vip – Sendo em três pisos, 80 metros Arquibancadas 12 degraus – DESCRIÇÃO	-	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00



SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ

Rua Gerônimo Nogueira, 237, Caixa Postal 82 | Centro | 78.325-000 | Aripuanã-MT
+55 66 3565-2234 | sindaripuana@famato.org.br

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente do Sindicato Rural de Aripuanã, venho declarar à Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT que:

- a) O Sindicato Rural de Aripuanã preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento de beneficiário do presente Termo de Colaboração que tem como objeto a colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã e a Entidade, conforme exigidos pela Lei;
 - b) A Associação Civil informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas Para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - c) A Associação Civil irá prestar contas dos recursos transferidos pela Concedente destinados a consecução do objeto do Termo;
 - d) A Associação Civil irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta bancária da Cooperativa Sicredi aberta somente para as movimentações deste evento;
 - e) A Associação Civil possui estrutura para operacionalização do Termo como proposto;
 - f) A Associação Civil não incorre em nenhuma das vedações da Lei 13.019/14;
 - g) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade não tem Dívidas com o poder Público e a inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito;
- ou
- h) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria;
 - i) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicado, que serão consideradas lidas em até 2(dois) dias uteis do envio;
 - j) Declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que a entidade possui mais de cinco anos de existência com cadastro ativo; capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Tesouro Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município de Aripuanã/MT, na forma deste Plano de Trabalho.
 - h) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Diante do exposto, pede o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Aripuanã-MT, ao 01 dia Agosto de 2023.

Djalma Miranda de Melo
Presidente Sindicato Rural de Aripuanã -SRA



SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ

Rua Gerônimo Nogueira, 237, Caixa Postal 82 | Centro | 78.325-000 | Aripuanã-MT
+55 66 3565-2234 | sindaripuana@famato.org.br

Ofício nº 29/20223 SRA

Aripuanã-MT, aos 25 dias de Julho de 2023,

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

Exma. Sra. Prefeita Seluir Peixer Reghin

Assunto: Apresentação de proposta de Plano de Trabalho e demais documentos para a realização do Termo de Colaboração referente ao evento 14ª EXPONÃ e XXX Festa do Peão Boiadeiro de Aripuanã-MT

O Sindicato Rural de Aripuanã-SRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.219.674/0001-68, localizado na rua Gerônimo Nogueira, nº. 237, Centro, CEP 78.325-000, neste município de Aripuanã-MT, representado pelo Presidente Sr. Djalma Miranda de Melo, vem por meio deste solicitar a Vossa Excelência a realização de Termo de Colaboração, para a execução do Evento 14ª EXPONÃ e XXX Festa do Peão Boiadeiro de Aripuanã. Assim apresentamos a Proposta de Trabalho e demais documentos apensos, tendo em vista formalizar o Termo de Colaboração. Todavia ressaltamos que os recursos pleiteados, serão investidos conforme proposta encaminhada e em busca de se alcançar o seu objetivo principal que é fomentar os eventos tradicionais e culturais do nosso município. Ressalta - se que a grandiosa festa é um evento tão aguardado pelos munícipes, devido a movimentação do comércio local, atraindo turistas para o nosso município. Conforme experiências na realização deste evento em edições anteriores, sabemos que só alcançaremos êxito se houver o envolvimento de grandes parceiros.

Certos de que possamos contar com a colaboração, agradecemos antecipadamente a vossa atenção, enviamos saudações. Na oportunidade colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Djalma Miranda de Melo
Presidente Sindicato Rural de Aripuanã-SRA



SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ

Rua Gerônimo Nogueira, 237, Caixa Postal 82 | Centro | 78.325-000 | Aripuanã-MT
+55 66 3565-2234 | sindaripuana@famato.org.br

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ-SRA		CNPJ: 06.219.674/0001-68	
Endereço: Rua Gerônimo Nogueira, nº. 237, Bairro Centro		Cidade/UF: Aripuanã-MT	
CEP: 78.325-000	Telefone: 66 3565-2234	E-mail: sindruraldearipuana@sistemafamato.org.br	
Banco: 748 - SICREDI	Agência: 0821	Conta Corrente: 38.741- 8	Praça de Pagamento: Aripuanã- MT
Responsável: Djalma Miranda de Melo		CPF: 293.383.871-00	RG: 77831 SSP/MS
Cargo: Presidente		Endereço: Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, n. 384, Centro, Aripuanã-MT.	

1.2 - DIRETORIA EXECUTIVA

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
Presidente: Djalma Miranda de Melo	293.383.871- 00	077831 SSP/MS	Rua: Comendador Manoel Pedro de Oliveira, nº 384, Centro
Vice-Presidente: Aparecido Walsovir Piola	332.956.709- 00	1.432.622-7 SSP/PR	Rua: JP, nº 26, Jardim Planalto
1º Secretário (a): Leontina Kulpe	503.370.331- 53	22.633.34-0 SSP/MT	Rua: Eugênio Rudi, nº 196, Centro
2º Secretário: Igor Roberto Peloso	815.901.301- 97	11.265.80-9 SSP/MT	Rua: 31 de Maio, nº 488, Cidade Alta
1º Tesoureiro: Douglas Rossetto	021.343.071- 10	18.880.207 SSO/MT	Rua: Gerônimo Nogueira, nº 285, Centro
Suplente da Diretoria: Jaimir Antonio Pick	337.724.449- 20	1.718.241-2 SSP/PR	Avenida 02 de Dezembro, nº 589, Centro
Suplente da Diretoria: Edson Jorge	362.393.309- 06	3.054.585-0 SSP/PR	Avenida Luiz Vicini de Lima, nº 152, Centro
Conselho Fiscal: Jefferson Carvalho Brandão	799.964.421- 87	0.810.177-9 SSP/MT	Rua: Porto Alegre, nº 17, Cidade Alta
Conselho Fiscal: José Miron Manzano	084.394.508- 77	16.673.818 SSP/SP	Rua: 13 de Maio, nº842, Cidade Alta
Suplente Conselho Fiscal: Renato Antonio Graeff	395.953.401- 97	5.2038-8 SSP/MT	Travessa Campo Grande, nº 90, Centro
Suplente Conselho Fiscal: Marcos Roberto Alves Bezerra	838.958.841- 20	1.053.398 SSP/MT	Rua: 15 de Novembro, nº621, Cidade Alta



SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ

Rua Gerônimo Nogueira, 237, Caixa Postal 82 | Centro | 78.325-000 | Aripuanã-MT
+55 66 3565-2234 | sindaripuana@famato.org.br

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

Título do projeto: Realização da 14ª EXPONÃ & XXX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO	Período de Execução: Início: 03/07/2023 Término: 10/09/2023
--	--

2.1 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Exponã exposição agropecuária e Festa do Peão Boiadeiro de Aripuanã é considerado um dos eventos mais expressivos e tradicional da cidade das cachoeiras. Evento este esperado por todos do município e região, expressando a cultura e tradição das cidades do interior, que cada vez abrange um público mais amplo e heterogêneo.

Esta grandiosa festa vem sendo realizada há muitos anos pelo Sindicato Rural de Aripuanã em parceria com a Prefeitura Municipal, apoio da Câmara Municipal dos Vereadores, das associações comerciais, associações civis entre outros apoiadores para o acontecimento desta. Pode-se dizer que a Exponã traz em seu DNA o poder de conectar pessoas e oportunizar bons negócios, visto que além de ser um evento de entretenimento, também atrai expositores da cidade e região que buscam trazer novidades e conhecimento técnico voltados para o agronegócio, contribuindo assim para o crescimento dos produtores rurais, desde o pequeno ao grande, comerciantes e etc.

A Exponã devido a sua grandeza movimenta a economia local e fomenta o turismo de Aripuanã, pois oportuniza novos postos de trabalho e proporciona uma experiência única e agradável para a população e visitantes com segurança e conforto através de uma estrutura planejada e executada para atender as demandas e exigências legais do evento. Não se tratando somente disso, os produtores e promotores do evento também se utiliza de diversos recursos que traz euforia e emoção ao público presente, como também aos participantes da montaria, em um todo expõe de forma simultânea uma percepção além do audiovisual e invade todos os sentidos de quem prestigia a afamada festa.

Assim, salientamos que a Exponã é uma festa Cultural e familiar, visto que atrai o público de todas as idades que prestigiam as montarias em touro, que atualmente é considerado patrimônio cultural em nosso país, as diversidades e paladares proporcionado pelo evento. Esta parceria que há entre o Sindicato Rural de Aripuanã e a Prefeitura Municipal desde outras edições é de grande relevância para a realização da Exponã.

3 – OBJETIVO

A EXPONÃ 2023, tem como objetivo surpreender os visitantes, parceiros e patrocinadores com uma organização de qualidade e segura para que todos possam desfrutar deste evento. Ressaltamos ainda que a cidade com um todo ganha com a realização deste evento pois fomenta a economia local, o turismo e o lazer, além de incentivar a cultura e entretenimento. Mantendo a realização da grandiosa e tradicional festa agropecuária.



SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ

Rua Gerônimo Nogueira, 237, Caixa Postal 82 | Centro | 78.325-000 | Aripuanã-MT
+55 66 3565-2234 | sindaripuana@famato.org.br

4 – METODOLOGIA

A 14ª Exponã e XXX Festa do Peão de Boiadeiro, está sendo desenvolvida por meio de uma série de ações e metodologias necessárias para a realização de um evento nesta proporção, assim estão sendo tomadas as devidas providências para que traga entretenimento e segurança ao público presente, a Comissão Organizadora estabeleceu reuniões de planejamento, cotações e orçamentos, escalação de equipes de execução, análise dos procedimentos legais para a estruturação, contando com profissionais especializados na realização de feiras agropecuárias, juntamente com equipe técnica de montagem; profissionais do rodeio; equipe de apresentações artísticas; praça de alimentação; parque de diversões; equipe de estacionamento; equipe de portaria e bilheteria; equipe de apoio aos visitantes como seguranças e brigadistas; equipe de limpeza; equipe de infraestrutura para limpar e organizar o local da montagem do evento; equipe de eletricitistas e encanadores e demais prestadores de serviços.

O evento será realizado durante quatro dias (06 a 09 de setembro) e contará com apresentações do rodeio profissional, expositores de implementos agrícolas, praça de alimentação, parque de diversão e entre outras atrações. Perante a apresentação da programação de abertura e encerramento do evento. Ressalta-se que para a realização deste evento exige um tempo considerável para todo o planejamento, por isso os trabalhos de execução iniciaram no mês de Julho. Na confecção de materiais de divulgações como cartazes, mídias visuais, passaportes de entrada (cartela com show de prêmios) entre outros materiais necessários.

Nos últimos anos não foi possível sua realização devido a pandemia (Covid-19), e no atual momento não há espaço fixo do parque de exposição, mas para não deixar de realizar a tradicional festa, a comissão organizadora em parceria com entidades fez a locação de espaço para a estrutura do parque de exposição. Assim, abrange um leque de necessidades para a preparação da infraestrutura do espaço/local para a realização do evento de acordo as regras e normas legais.

Ao firmar esta parceria com a Prefeitura Municipal por meio do termo de colaboração, solicitamos determinadas máquinas para a realização de serviços como limpeza, recolhimento de entulhos e nivelamento do terreno, as quais são pá carregadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador, patrola, caminhão pipa, caminhão basculante, retroescavadeira e bobcat, conforme disponibilidade destas e o encaminhamento de documento com cronograma para utilização. Como também, será necessário gerador de energia para a iluminação durante os dias do evento, prevenindo qualquer infortúnio. Contamos também com o empréstimo de lixeiras (container) para que possamos manter a organização e limpeza do local. Aproveitando solicitamos a presença de profissionais da saúde para ficar de plantão durante o evento, principalmente equipe de SAMU no decorrer das montarias, ressalta-se que será encaminhado ofício com a programação do evento para a secretaria responsável. Profissionais do Conselho Tutelar para que possamos atender com eficiência a legislação voltada aos menores de idade etc.

Diante disso, conforme o planejamento da comissão organizadora a verba para a realização do evento será arrecada na forma de patrocínios com apresentação de divulgações, venda de camarotes, venda de cartelas de show de prêmios, ingressos etc. Para atender as necessidades expostas no cronograma abaixo, os valores estabelecidos serão para arcar com as despesas, assim a verba proveniente da parceria de acordo termo de colaboração com a Prefeitura Municipal será destinada para complementar tais despesas da Exponã 2023.

No entanto, salientamos que essa parceria tem por objetivo resgatar as potencialidades de uma das tradicionais festas do município, fomentando a economia local em todos os aspectos.



SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ

Rua Gerônimo Nogueira, 237, Caixa Postal 82 | Centro | 78.325-000 | Aripuanã-MT
+55 66 3565-2234 | sindaripuana@famato.org.br

5 – METAS E RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ Apresentar uma grandiosa de exposição agropecuária e festa do peão boiadeiro da região;
- ✓ Estima-se o comparecimento de mais de 5 mil pessoas no evento;
- ✓ Fomentar a economia do município com o aquecimento em vendas nos comércios locais;
- ✓ Manter viva a cultura do rodeio tradicional;
- ✓ Apresentar a população novas técnicas para a agricultura e pecuária local.
- ✓ Proporcionar um dia de portão de aberto para que todos possam desfrutar deste evento em parceria com a Prefeitura;
- ✓ Pagamento de todas as despesas referente ao evento;
- ✓ Futuramente a ter espaço/local como parque de exposição;

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META			
06 A 09 DE SETEMBRO 2023			
DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de Profissionais de Rodeio: Locutores	02	R\$ 27.500,00	R\$ 55.000,00
Comentarista Técnico	04 dias	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
Juiz de Brete	04 dias	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Juiz de Arena	04 dias	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Equipe Staff (Porteiros)	04 dias	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Grupo Gerador de 180 KVA	04 dias	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
Luz e Led P3 – RP Produções – iluminação show arena, painéis de led etc.	04 dias	R\$ 22.500,00	R\$ 90.000,00
Premiação em Touros – 1º Lugar	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Premiação em Touros - 2º Lugar	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Premiação em Touros - 3º Lugar	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Premiação em Touros - 4º Lugar	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Premiação em Touros - 5º Lugar	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Premiação em Touros - 6º Lugar ao 10º Lugar	04	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
Premiação Show de Prêmios 1º Lugar	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Premiação Show de Prêmios 2º Lugar	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Premiação Show de Prêmios 3º Lugar	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Boiadas qualificadas	04	R\$ 17.500,00	R\$ 70.000,00
Competidores Profissionais – despesas Direitos Trabalhistas	22	R\$ 213,18	R\$ 4.690,00
Seguro de vida + TIBA – Conforme Lei Federal n. 10.220.	04 dias	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
Encargos Trabalhistas	01	R\$ 338,00	R\$ 338,00
Equipe de Salva Vidas	04 dias	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
Queima de Fogos (Tortin) – Show Pirotécnico	4 dias	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
Despesas ART (Evento Rodeio)	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Estrutura: 48 Camarotes e área vip – Sendo em três pisos, 80 metros Arquibancadas 12 degraus – DESCRIÇÃO	-	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00



SINDICATO RURAL DE ARIPUANÁ

Rua Gerônimo Nogueira, 237, Caixa Postal 82 | Centro | 78.325-000 | Aripuanã-MT
+55 66 3565-2234 | sindaripuana@famato.org.br

8 Bretes e currais capacidade de 50 touros e 120 metros arenas	-	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Locação espaço par a realização do Evento	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Humorista de Arena	04 dias	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
Fotógrafo Evento	04 dias	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Tendas 10x10 piramidal	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
Tendas 5x5 piramidal	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
Transporte	-	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Hotel e alimentação para toda equipe	04 dias	R\$ 9.500,00	R\$ 38.000,00
Banda para apresentar todas as noites	04 dias	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
Equipe de Brigadistas	04 dias	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
Equipe de Seguranças	04 dias	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
Projeto Engenheiro Civil	01	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
Projeto eletricitas – iluminação parque	01	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.146.028,00

7 – CONSIDERAÇÕES

- ✓ Ressalta-se que o valor está sujeito a alterações devido a realização de cotações e orçamentos no mês de Junho de 2023;
- ✓ A prestação de Conta será apresentada e definida pelo Termo de Colaboração e seguirá o cronograma de execução desse Plano de Trabalho;
- ✓ A instituição se compromete em realizar a prestação de contas em até 30 dias após o repasse e encerramento do evento;
- ✓ Compromete-se a cumprir com os termos estabelecidos no Termo de Colaboração;



SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ

Rua Gerônimo Nogueira, 237, Caixa Postal 82 | Centro | 78.325-000 | Aripuanã-MT
+55 66 3565-2234 | sindaripuana@famato.org.br

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente do Sindicato Rural de Aripuanã, venho declarar à Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT que:

- O Sindicato Rural de Aripuanã preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento de beneficiário do presente Termo de Colaboração que tem como objeto a colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã e a Entidade, conforme exigidos pela Lei;
- A Associação Civil informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas Para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- A Associação Civil irá prestar contas dos recursos transferidos pela Concedente destinados a consecução do objeto do Termo;
- A Associação Civil irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta bancária da Cooperativa Sicredi aberta somente para as movimentações deste evento;
- A Associação Civil possui estrutura para operacionalização do Termo como proposto;
- A Associação Civil não incorre em nenhuma das vedações da Lei 13.019/14;
- Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade não tem Dívidas com o poder Público e a inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito;
- ou
- A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria;
- Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicado, que serão consideradas lidas em até 2(dois) dias uteis do envio;
- Declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que a entidade possui mais de cinco anos de existência com cadastro ativo; capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Tesouro Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município de Aripuanã/MT, na forma deste Plano de Trabalho.
- Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Diante do exposto, pede o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Aripuanã-MT, ao 01 dia Agosto de 2023.

Djalma Miranda de Melo
Presidente Sindicato Rural de Aripuanã -SRA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ - SRA

CAPÍTULO I

Artigo 1º - SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ - SRA, associação sindical de 1º grau, com sede e foro na cidade de Aripuanã, e base territorial no município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, é constituído para fins de estudo, coordenação, defesa, proteção e representação legal da categoria econômica dos ramos da agricultura, da pecuária, do extrativismo rural, da pesca, da silvicultura e da agroindústria no que se refere às atividades primárias desta ou de qualquer outro ramo, independentemente da área, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, na economia de mercado, na defesa do meio ambiente, e nos interesses do País.

Artigo 2º - No desempenho de suas finalidades e atribuições, o Sindicato tem por objetivos:

- a) Pleitear e adotar medidas úteis aos interesses dos filiados, constituindo-se defensor e cooperador ativo e vigilante de tudo quanto possa concorrer para a prosperidade da categoria que representa;
- b) Estudar e procurar soluções para as questões e os problemas relativos às atividades rurais;
- c) Promover a adoção de regras e normas que visem a beneficiar e aperfeiçoar os métodos de trabalho e de produtividade, os processos tecnológicos, a comercialização, assim como o bem-estar social, físico, moral e cultural dos Produtores Rurais.
- d) Promover o aperfeiçoamento das relações de trabalho e, quando couber, a solução por meios conciliatórios, dos dissídios ou litígios concernentes às atividades compreendidas em seu âmbito de representação;
- e) Organizar e manter todos os serviços que possam ser úteis aos filiados e prestar-lhes assistência e apoio, em consonância com os interesses gerais da categoria;
- f) Propugnar pela defesa do meio ambiente, difundindo práticas conservacionistas que permitam o uso e exploração racional dos recursos naturais renováveis.
- g) Realizar convênios com órgãos Federais, Estaduais, e Municipais e outros, conforme interesse dos produtores rurais, obedecendo as normas e legislação vigentes.

Artigo 3º - São prerrogativas e direitos do SINDICATO:

- a) Representar perante os poderes públicos e seus agentes, como na órbita particular, os interesses da categoria representada;
- b) Firmar contratos e convenções coletivas de trabalho, nos termos



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
V. Padre Ezequiel Ramalho, 426, Centro - CEP: 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone: (66) 3565-1172 - e-mail: cartorioaripuanã@gmail.com
Tabelião e Oficial Designado: Renan Maranhão

ATENTICAÇÃO

Cópias com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Aripuanã-MT, 22 de junho de 2025
Cod. Ato: 06 Consulte: www.dfnmt.org.br/selos
Selo Digital: BXT 24640
E-mail: R\$3,90 Issaq R\$0,16 Selo Digital



Renan Silva Rodrigues
Escrivente Autorizado

- b) Proibição de reuniões, a qualquer título, em sua sede ou dependência, de qualquer agremiação ou grupo de índole político-partidária;
- c) Proibição a estranhos de interferência em sua administração ou serviços.

Artigo 5º - Atendidas as normas legais quanto a instituições alienígenas, o SINDICATO, a juízo de seus órgãos dirigentes, poderá associar-se ou manter relações com entidades estrangeiras, quando de interesse da categoria econômica representada.

CAPÍTULO II

Da filiação – direitos e deveres dos filiados.

Artigo 6º - Poderão fazer parte do SINCIDATO, os empregadores ou produtores rurais autônomos que exerçam, total ou parcialmente, suas atividades empresariais na base territorial do Sindicato.

Parágrafo único – Considera-se exercício da atividade empresarial rural não só as ligadas diretamente ao campo, mas todas as atividades-meio que mantenham com aquela alguma ligação.

Artigo 7º - O Pretendente à admissão como filiado, instrua seu requerimento com a prova de exercício de atividade econômica da área da agropecuária, prova de quitação da C.S.R. – Contribuição Sindical Rural e outras contribuições legalmente instituídas.

Parágrafo primeiro – Satisfeitas as exigências deste artigo, a Diretoria do SINDICATO, deferirá a filiação.

Parágrafo segundo – Deferida a filiação, o Presidente emitirá um diploma sindical comprovando a condição de filiado.

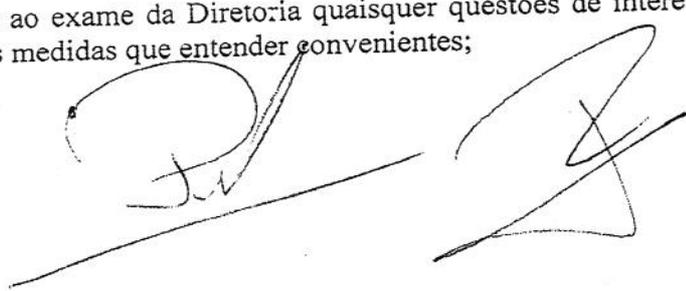
Parágrafo terceiro – A filiação somente poderá ser recusada mediante justificativa devidamente comprovada.

Parágrafo quarto – Desse indeferimento caberá recurso, no prazo de 30 dias, a contar da ciência do ato, para a Assembléia Geral, que dele conhecerá na primeira reunião subsequente.

Artigo 8º - Em livro próprio, devidamente autenticado, serão registrados os filiados, com os dados necessários à sua identificação e à de suas atividades.

Artigo 9º - Constitui direito dos filiados:

- a) Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos ventilados;
- b) Submeter ao exame da Diretoria quaisquer questões de interesse social e sugerir as medidas que entender convenientes;



- c) Gozar de todas as vantagens e serviços do SINDICATO; Propor quaisquer medidas convenientes aos interesses da categoria.

Artigo 10 – É dever de todo filiado:

- a) Cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral que não firam a lei ou este Estatuto;
- b) Pagar a contribuição regularmente fixada pela Assembléia Geral ou pela Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso – FAMATO;
- c) Concorrer, de um modo geral, para a consecução dos fins sociais;
- d) Seguir, no plano estadual, a orientação da Federação.

Artigo 11 – É dever do Presidente do Sindicato enquanto representante deste perante a Federação:

- a) Desempenhar com exatidão os cargos para os quais seja eleito e nos quais tenha sido investido;
- b) Comparecer às reuniões plenárias e dos órgãos que eventualmente integrar;
- c) Desincumbir-se das tarefas que lhe forem cometidas;
- d) Prestigiar o sindicato e a Federação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria econômica que representa.

Artigo 12 – Os filiados estão sujeitos às penalidades de suspensão exclusão do quadro social.

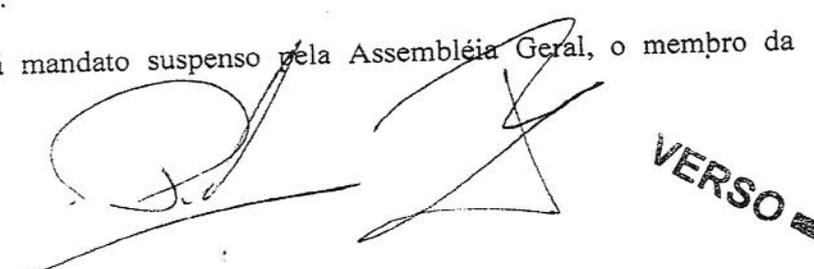
Artigo 13 – Será suspenso do exercício de seu direito de voto o filiado que não estiver com suas contribuições para com o SINDICATO devidamente quitadas.

Parágrafo único – Não poderá obter cancelamento voluntário de filiação o filiado que estiver em débito para com os cofres sociais.

Artigo 14 – Poderá ser excluído, do quadro associativo, por decisão da Assembléia Geral o filiado, que:

- a) Deixar de efetivar, durante três exercícios consecutivos, o pagamento de suas contribuições;
- b) Desrespeitar dos dispositivos estatutários;
- c) Tornar-se indigno, pelos seus atos e procedimentos, de fazer parte do elenco social.

Artigo 15 – Terá mandato suspenso pela Assembléia Geral, o membro da



VERSOS

OFICIO EX
FAMATO
FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Diretoria ou do Conselho Fiscal, que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, sem causa legítima, ou o que cometer qualquer falta ou irregularidade merecedora de tal providência.

Artigo 16 – Será destituído o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que:

- a) Reincidir na falta prevista o artigo 15;
- b) For condenado por má conduta profissional, prática, de atos contra o patrimonial moral ou material do SINDICATO;
- c) For condenado, pela prática de crime infamante;
- d) Patrocinar causa ou providência contra interesse fundamental e inequívoco da categoria;
- e) Violar dolosamente este Estatuto;
- f) Deixar de pagar por 1 (um) ano consecutivo as contribuições devidas ao sistema;

Parágrafo único – a perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral.

Artigo 17 – A aplicação de penalidade, em qualquer caso, deverá ser precedida de audiência da parte interessada que poderá, por escrito, produzir defesa, apresentando provas, dentro do prazo de 10 dias, contados da cientificação, garantindo amplo contraditório.

Artigo 18 – O filiado excluído por atraso de pagamento poderá voltar ao convívio agremiativo, desde que se reabilite, plenamente a juízo da Assembléia Geral, mediante proposta aprovada por dois terços dos filiados.

CAPÍTULO III

Administração e Representação

Artigo 19 – O SINDICATO compreende os seguintes órgãos institucionais:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

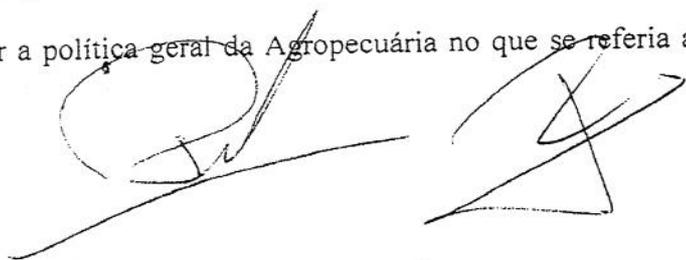
SEÇÃO I

Assembléia Geral

Artigo 20 – A Assembléia Geral é o poder soberano do SINDICATO, composta de todos os filiados que se acharem no pleno gozo dos seus direitos sindicais.

Artigo 21 – Compete a Assembléia Geral:

- a) Analisar a política geral da Agropecuária no que se referia aos interesses



da produção local e regional, dentro do quadro da economia estadual e sugeriria as medidas convenientes;

- b) Aprovar o regimento interno do sindicato, mediante proposta da diretoria;
- c) Aprovar esquemas e programas de trabalho para a entidade;
- d) Aprovar o orçamento anual e os créditos adicionais com parecer do Conselho Fiscal;
- e) Tomar e julgar as contas de cada exercício financeiro, apresentados pela Diretoria com parecer do Conselho Fiscal;
- f) Pronunciar-se sobre relatório das atividades de cada exercício, confeccionando pela Diretoria;
- g) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- h) Impor penalidades aos filiados, aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Deliberar sobre o patrimônio do Sindicato caso que venha a ser desativado;

- i) Aceitar encargos do poder público, autarquias e sociedades de economia mista, em setores que envolvam interesses da categoria;
- k) Deliberar sobre a filiação ou desfiliação do filiado; Discutir e votar as proposições apresentadas pelos filiados;
- l) Requisitar informações aos órgãos competentes da administração interna;
- m) Deliberar sobre a alienação e aquisição de bens imóveis ou de títulos de renda, de propriedade do SINDICATO;
- n) Fixar a contribuição dos filiados e autorizar a Federação a efetuar a cobrança de contribuições;
- o) Autorizar a filiação do SINDICATO à entidade nacional ou internacional de finalidades similares, observadas, em qualquer caso, as disposições legais;
- p) Dissolver o SINDICATO, com obediência ao disposto no artigo 22, inciso II, parágrafo 4º e artigo 41 deste Estatuto;
- q) Reformar ou alterar este Estatuto, com observância do preceito a que faz remissão a alínea anterior;
- r) Atribuir encargos e tarefas específicas aos filiados e aos membros da Diretoria, individualmente ou em grupo;



Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Aripuanã-MT, 22 de junho de 2023

Cod. Ato: 06; Consulta: www.fj.mt.gov.br/sellos

Selo Digital: BXT 24642

E-mail: R\$3.90 | Issq1

Renan Silva Rodrigues

Escrivente Av. 1do

ATENTICAÇÃO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Padre Ezequiel Rainy, 426, Centro - CEP: 78.325-000 - Aripuanã - MT

Fone: (66) 3565-1172 - e-mail: cartorioaripuanã@gmail.com

Tablete e Oficial Designado: Renan Maranhão





2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Av. Padre Ezequiel Rainy, 426, Centro - CEP: 78.325-000 - Arapuanã - MT
 Telefone: (66) 3565-1172 - e-mail: cartorioarapuanã@gmail.com
 Tabelião e Oficial Designado: Renan Marnello

ATENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Arapuanã-MT, 22 de Junho de 2023

Cod. Ato: 06 Consulta: www.fim.gov.br/selos

Selo Digital: BXT 24639

Email: R\$3,90 Issqn: R\$0,16 Selo Digital

Renan Silva Rodrigues
 Escrevente Autorizado



Aprovar a indicação de nomes para representação da categoria econômica e decidir, soberanamente, sobre tudo quanto possa interessar ao SINDICATO;

- t) Exercer todas as demais atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto e na legislação vigente;
- u) Sobrestar o funcionamento da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, ou de ambos, nos casos de grave violação estatutária, de discórdias internas que perturbem o livre exercício das atividades associativas ou de dilapidação ou malversação do patrimônio social, designando junta administrativa ou comissão fiscal, para substituí-los, observando as disposições do artigo 22, inciso II, parágrafo quarto;
- v) Fixar a remuneração da Diretoria;
- w) Resolver os casos omissos.

Artigo 22 – A Assembléia Geral se reunirá na forma que se segue:

- I. Ordinariamente, todos os anos, para deliberar, sobre o relatório e contas da gestão financeira do ano anterior, sobre o orçamento da receita e despesa do exercício seguinte e sobre matéria de natureza administrativa, técnica ou de interesse da categoria;
- II. Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um terço dos filiados com direito a voto para exame dos assuntos determinantes da convocação.

Parágrafo Primeiro – A convocação deverá ser feita com a antecedência mínima de 10 (dez) dias podendo esse prazo ser reduzido até 5 (cinco) dias úteis, desde que ocorra motivo relevante, a juízo do Presidente da Diretoria.

Parágrafo Segundo – A convocação deverá constar de edital afixado na sede do SINDICATO e Aviso Resumido publicado pelo menos uma vez em jornal local, caso exista;

Parágrafo Terceiro – Em primeira convocação, o plenário será considerado instalado se estiver presente a maioria dos filiados com direito a voto; e após 60 minutos, em segunda convocação, funcionará com a presença de qualquer número de filiados.

Parágrafo Quarto – Para reforma do Estatuto ou dissolução da entidade, será exigido o assentimento de dois terços dos votos dos filiados presentes.

Artigo 23 – As deliberações serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo um voto a cada filiado presente, considerando-se, todavia, impedido de votar o filiado que tenha exercido função executiva na administração do SINDICATO, ou participado de seu Conselho Fiscal, quando em julgamento ato de que tenha participado.

Parágrafo Primeiro – Em caso de empate nas votações abertas, o Presidente proferirá voto de qualidade, definindo o resultado. Nos escrutínios secretos, em caso de empate, proceder-se-á a nova votação.

Parágrafo Segundo - Não é permitido o voto por procuração ou por correspondência.

Artigo 24 - A Ata da Assembléia Geral será registrada em livro próprio com as assinaturas dos membros componentes da Mesa e de quem a redigiu, devendo ser discutida e aprovada na Assembléia subsequente.

SEÇÃO II

Diretoria

Artigo 25 - A Diretoria, órgão da direção geral do SINDICATO, eleita com mandato de (3) três anos, será composta de 06 (seis) membros, a saber:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- 1º e 2º Secretário;
- 1º e 2º Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria deverão possuir a cidadania brasileira.

Parágrafo Segundo - Juntamente com a Diretoria serão eleitos 02 (dois) suplentes, que deverão ser convocados para preencher qualquer dos cargos da diretoria, em caso de vacância ou impedimento, empossado em assembléia geral, observada a ordem de menção;

Artigo 26 - Os cargos da Diretoria serão ocupados observando-se rigorosamente a ordem de menção na chapa eleita.

Artigo 27 - À Diretoria compete dar execução às atividades administrativas do SINDICATO.

Artigo 28 - Compete à Diretoria, coletivamente:

- Supervisionar, em caráter de correição, todos os serviços da entidade;
- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral;
- Estruturar os serviços internos técnicos e administrativos;
- Apresentar à Assembleia Geral os orçamentos de receita e despesa, os pedidos de créditos adicionais e propostas de aplicações de capital;
- Propor à Assembléia Geral a alienação de bens imóveis e títulos de renda obedecendo as formalidades legais.
- Opinar sobre os casos omissos a serem resolvidos pela Assembléia Geral;
- Escolher os representantes do SINDICATO nos órgãos colegiados e de representação oficial, quando lhe couber, *ex vi legis*, essa prerrogativa;
- Encaminhar o relatório anual e as contas de cada exercício à Assembléia Geral, para seu julgamento;



Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

ATENTICAÇÃO

Arapuanã - MT, 22 de junho de 2023

Cod. Ato: 06 Consulte: www.fim.gov.br

Selo Digital: BXT 24636

E-mail: R\$3,90 Issuado em 20/06/2023

Renan Silva Radrigues

Escritor Autorizado

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Ezequiel Ramalho, 426, Centro - CEP: 78.325-000 - Arapuanã - MT
Fone: (66) 3565-1172 - e-mail: cartorioarapuanã@gmail.com
Tabelião e Oficial Designado: Renan Maranhão



- i) Aplicar ao pessoal as penalidades previstas em lei e nas sanções disciplinares;
- j) Convocar reuniões da Diretoria, e da Assembléia Geral, assinando as atas respectivas com os demais membros da mesa;
- k) Representar o SINDICATO, em juízo ou fora dele e perante os poderes públicos, podendo, para esse fim constituir procuradores, mandatários ou prepostos;
- l) Zelar pelo cumprimento das resoluções da Diretoria e da Assembléia Geral;
- m) Designar os titulares de cargos ou funções de chefia, bem como os ocupantes de funções gratificadas;
- n) Constituir, caráter temporário, Câmaras Setoriais ou Comissões Especiais, para assessorar a Diretoria em assuntos específicos; Submeter à Diretoria o relatório da gestão administrativa e do exercício financeiro para encaminhamento à Assembléia Geral;
- o) Integrar o Conselho de Representantes da FAMATO, como representante do Sindicato.

Parágrafo Primeiro – Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições, exercendo os encargos que lhe forem cometidos.

Parágrafo Segundo – Ao Vice Presidente compete, ainda, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Artigo 31 – Compete ao 1º Secretário, além de outras atribuições que lhe forem confiadas pelo Presidente, as seguintes:

- a) Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria comendo as respectivas atas;
- b) Desempenhar missões de representação da entidade que lhe forem cometidas pelo Presidente;
- c) Assinar correspondência que lhe for cometida pelo Presidente;
- d) Diligenciar o que for necessário à realização das reuniões dos órgãos colegiados do sindicato;
- e) Propor ao Presidente a ordem do dia das reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria;
- f) Orientar os serviços da Secretaria e a memória da Entidade;
- g) Controlar o registro dos filiados.



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

ATENÇÃO
 Colher o original que me foi apresentado. Dou fé.
 Arapuaia - MT, 22 de junho de 2023.
 Cod. Ato: 06. Consulte: www.fim.gov.br/sipios
 Selo Digital: BXT 24637
 E-mol: R\$3,90 Issqn: R\$0,16
 Renan Silva Rodrigues
 Escrevente Autorizado



Artigo 32 – Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário no exercício de suas atribuições e substituí-lo, em suas faltas e impedimentos.



Artigo 33 – Ao 1º Tesoureiro compete a direção do órgão de execução das atividades financeiras do Sindicato, especialmente:

- a) Firmar recibo, dar quitação e efetuar pagamento, assinando com o Presidente, os documentos que exijam participação deste;
- b) Zelar pelos serviços de tesouraria e da contabilidade;
- c) Recolher a estabelecimento bancário os saldos de caixa que excederam aos limites fixados pela Diretoria;
- d) Apresentar, mensalmente, à Diretoria um balancete da situação econômica financeira da entidade, subscrevendo as pelas contábeis respectivas, inclusive as integrantes do relatório anual.

Artigo 34 – Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º Tesoureiro no exercício de suas atribuições e substituí-los em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Artigo 35 – O Conselho Fiscal composto no mínimo de 2 (dois) membros e respectivos suplentes, com mandado de 3 (três) anos, é o órgão encarregado de examinar e acompanhar o movimento econômico-financeiro do Sindicato e reunir-se-á toda vez que se fizer necessário.

Artigo 36 – O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre as seguintes matérias:

- a) Balancetes mensais, relatórios, balanços e contas da gestão financeira anual;
- b) Orçamento da receita e despesa de cada exercício e créditos adicionais solicitados;
- c) Aplicação de fundos e gastos extraordinários;
- d) Assuntos de natureza patrimonial ou contábil de interesse do sindicato.

Parágrafo Único – Compete ainda ao Conselho Fiscal assinar, com o Presidente e Tesoureiro, anualmente, termos de conferencia de valores em caixa, rubricando os componentes livros.

SEÇÃO IV

Da Representação Junto à FAMATO

Artigo 37 – O SINDICATO integrará o Conselho de Representantes da Federação

VERSO →

da Agricultura do Estado de Mato Grosso se fazendo representar pelo seu Presidente



CAPÍTULO IV

Do Organograma Funcional

Artigo 38 – O SINDICATO, para atingir seus fins e desempenhar-se das atribuições que lhe incumbem, disporá de serviços próprios, administrativos, jurídicos e técnicos, consultivos e executivos, estruturados em Regimento Interno e Regulamento de Pessoal, que disporá, também, sobre o funcionamento dos mesmos, mantendo, sempre que possível, uma correspondência estrutural com a Federação da Agricultura.

CAPÍTULO V

Das Rendas e o Patrimônio.

Artigo 39 – As rendas e o patrimônio do SINDICATO se constituem das seguintes formas:

- a) Contribuição Sindical, arrecadada pela forma e condições previstas em lei;
- b) Contribuições dos filiados;
- c) Bens e valores adquiridos;
- d) Aluguéis de imóveis e de equipamentos;
- e) Juros de títulos e depósitos;
- f) Doações e legados;
- g) Rendas financeiras e eventuais.

Artigo 40 – Os Atos que importem malversação ou dilapidação do patrimônio associativo acarretarão a destituição dos administradores responsáveis, sem prejuízo do procedimento civil e criminal cabíveis.

Artigo 41 – No caso de dissolução do SINDICATO, operada nos termos deste Estatuto, a Assembléia Geral dará destino ao patrimônio remanescente.

Parágrafo Único – No caso de omissão da Assembléia Geral do Sindicato, fica autorizada a Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso a dar destinação ao patrimônio remanescente.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias.

Artigo 42 – O exercício social corresponderá ao ano civil.

VERSO →

Artigo 43 – As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão regulamentadas por resolução da Assembléia Geral.

Artigo 44 – Vencendo-se o mandato da Diretoria sem que nova eleição seja procedida, fica a Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso autorizada a constituir Junta Governativa Provisória com a incumbência de promover a eleição da nova Diretoria a praticar atos de gestão inadiáveis.

Artigo 45 – Esta primeira alteração do Estatuto, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17 (dezessete) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze), entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Aripuanã, 17 de março de 2015.

Aparecido Walsowir Piola - Presidente

Julio Cesar Pilegi Rodrigues, OAB/MT n° 7.437

Dr. Julio Cesar Pilegi Rodrigues
Advogado
OAB/MT N° 7.437



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Pe. Ezequiel Ramin, nº 426 - Centro - Aripuanã - Mato Grosso - Fone: (66) 3565-1172 / Fax: (66) 3565-1945
cartorioaripuanã@hotmail.com
Tabellião e Oficial: Domingos Gonçalves de Paula

ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s) 107,108 AQG 28769
Emol: R\$ 63,80 Issqn: R\$ 8,36
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

2º. Ofício Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Aripuanã - Mato Grosso
Apresentante: **APARECIDO WALSO-**
WIER PIOLA Liv. **001**
Protocolo nº **158** Fls. **026**
Registro nº **1051.001** Fls. **184**
Averbação: **HU-03-203 F-068**
Aripuanã: **29 / 03 / 2015**

Domingos Gonçalves de Paula
Tabellião e Oficial
2º Ofício - Aripuanã - MT

DOMINGOS GONÇALVES DE PAULA
Tabellião e Oficial



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Padre Ezequiel Ramin, 426, Centro - CEP: 78.325-800 - Aripuanã - MT
Fone: (66) 3565-1172 - e-mail: cartorioaripuanã@gmail.com
Tabellião e Oficial Designado: Renan Marinello

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Aripuanã-MT, 22 de junho de 2023

Cód. Ato: 06 - Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo Digital: BXT 24634

Emol: R\$3,90 Issqn: R\$ 1,60

Renan Silva Rodrigues

Escrevente Autorizado



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ - SRA

CAPÍTULO I

Artigo 1º - SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ - SRA, associação sindical de 1º grau, com sede e foro na cidade de Aripuanã, e base territorial no município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, é constituído para fins de estudo, coordenação, defesa, proteção e representação legal da categoria econômica dos ramos da agricultura, da pecuária, do extrativismo rural, da pesca, da silvicultura e da agroindústria no que se refere às atividades primárias desta ou de qualquer outro ramo, independentemente da área, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, na economia de mercado, na defesa do meio ambiente, e nos interesses do País.

Artigo 2º - No desempenho de suas finalidades e atribuições, o Sindicato tem por objetivos:

- a) Pleitear e adotar medidas úteis aos interesses dos filiados, constituindo-se defensor e cooperador ativo e vigilante de tudo quanto possa concorrer para a prosperidade da categoria que representa;
- b) Estudar e procurar soluções para as questões e os problemas relativos às atividades rurais;
- c) Promover a adoção de regras e normas que visem a beneficiar e aperfeiçoar os métodos de trabalho e de produtividade, os processos tecnológicos, a comercialização, assim como o bem-estar social, físico, moral e cultural dos Produtores Rurais.
- d) Promover o aperfeiçoamento das relações de trabalho e, quando couber, a solução por meios conciliatórios, dos dissídios ou litígios concernentes às atividades compreendidas em seu âmbito de representação;
- e) Organizar e manter todos os serviços que possam ser úteis aos filiados e prestar-lhes assistência e apoio, em consonância com os interesses gerais da categoria;
- f) Propugnar pela defesa do meio ambiente, difundindo práticas conservacionistas que permitam o uso e exploração racional dos recursos naturais renováveis.
- g) Realizar convênios com órgãos Federais, Estaduais, e Municipais e outros, conforme interesse dos produtores rurais, obedecendo as normas e legislação vigentes.

Artigo 3º - São prerrogativas e direitos do SINDICATO:

- a) Representar perante os poderes públicos e seus agentes, como na órbita particular, os interesses da categoria representada;
- b) Firmar contratos e convenções coletivas de trabalho, nos termos e



condições previstas em lei;

- c) Eleger ou designar seus representantes de jurisdição local ou Estadual de acordo com a legislação;
- d) Colaborar com os poderes públicos, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a economia do Município, do Estado e do País;
- e) Defender os direitos e interesses da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;
- f) Propor qualquer tipo de ação que vise resguardar os interesses da categoria econômica representada, inclusive Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei ou Ato Normativo Estadual ou Municipal em face da constituição do Estado, Mandado de Segurança Coletivo, Ação civil Pública e denunciar irregularidades e ilegalidades às autoridades ou entidades competentes;
- g) Colaborar com as entidades congêneres no sentido de manter a paz social e o progresso econômico do País;
- h) Receber as cotas que legalmente lhe couberem na partilha da Contribuição Sindical, da Contribuição Confederativa e outras legalmente instituídas;
- i) Fixar a contribuição dos filiados;
- j) Adotar medidas visando à completa implantação e manutenção da organização sindical no meio rural.

Artigo 4º - São deveres do SINDICATO, além das obrigações inerentes aos seus objetivos e outras que a lei venha a prescrever:

- a) Manter serviços de orientação e assistência aos filiados nos setores técnico, econômico e jurídico, bem como exercer ação vigilante no que diz respeito ao regular funcionamento de todas as entidades do sistema;
- b) Propugnar pela maior harmonia, quanto aos interesses comuns, no âmbito da categoria.

Parágrafo Primeiro - Constitui ainda dever do SINDICATO a observância dos princípios de moral, assim como a abstenção de qualquer propaganda e promoção de candidaturas a cargos públicos eletivos estranhos à entidade, sem prejuízo, entretanto, da propagação de ideais políticos compatíveis com os seus fins.

Parágrafo Segundo - Quanto ao seu funcionamento, o SINDICATO atenderá às seguintes condições:

- a) Proibição do desempenho de cargo eletivo de administração cumulativamente com o de emprego remunerado nos quadros da entidade ou em organismos de sua jurisdição;



- b) Proibição de reuniões, a qualquer título, em sua sede ou dependência, de qualquer agremiação ou grupo de índole político-partidária;
- c) Proibição a estranhos de interferência em sua administração ou serviços.

Artigo 5º - Atendidas as normas legais quanto a instituições alienígenas, o SINDICATO, a juízo de seus órgãos dirigentes, poderá associar-se ou manter relações com entidades estrangeiras, quando de interesse da categoria econômica representada.

CAPÍTULO II

Da filiação – direitos e deveres dos filiados.

Artigo 6º - Poderão fazer parte do SINCIDATO, os empregadores ou produtores rurais autônomos que exerçam, total ou parcialmente, suas atividades empresariais na base territorial do Sindicato.

Parágrafo único – Considera-se exercício da atividade empresarial rural não só as ligadas diretamente ao campo, mas todas as atividades-meio que mantenham com aquela alguma ligação.

Artigo 7º - O Pretendente à admissão como filiado, instrua seu requerimento com a prova de exercício de atividade econômica da área da agropecuária, prova de quitação da C.S.R. – Contribuição Sindical Rural e outras contribuições legalmente instituídas.

Parágrafo primeiro – Satisfeitas as exigências deste artigo, a Diretoria do SINDICATO, deferirá a filiação.

Parágrafo segundo – Deferida a filiação, o Presidente emitirá um diploma sindical comprovando a condição de filiado.

Parágrafo terceiro – A filiação somente poderá ser recusada mediante justificativa devidamente comprovada.

Parágrafo quarto – Desse indeferimento caberá recurso, no prazo de 30 dias, a contar da ciência do ato, para a Assembléia Geral, que dele conhecerá na primeira reunião subsequente.

Artigo 8º - Em livro próprio, devidamente autenticado, serão registrados os filiados, com os dados necessários à sua identificação e à de suas atividades.

Artigo 9º - Constitui direito dos filiados:

- a) Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos ventilados;
- b) Submeter ao exame da Diretoria quaisquer questões de interesse social e sugerir as medidas que entender convenientes;



- c) Gozar de todas as vantagens e serviços do SINDICATO; Propor quaisquer medidas convenientes aos interesses da categoria.



Artigo 10 – É dever de todo filiado:

- a) Cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral que não firam a lei ou este Estatuto;
- b) Pagar a contribuição regularmente fixada pela Assembléia Geral ou pela Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso – FAMATO;
- c) Concorrer, de um modo geral, para a consecução dos fins sociais;
- d) Seguir, no plano estadual, a orientação da Federação.

Artigo 11 – É dever do Presidente do Sindicato enquanto representante deste perante a Federação:

- a) Desempenhar com exatidão os cargos para os quais seja eleito e nos quais tenha sido investido;
- b) Comparecer às reuniões plenárias e dos órgãos que eventualmente integrar;
- c) Desincumbir-se das tarefas que lhe forem cometidas;
- d) Prestigiar o sindicato e a Federação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria econômica que representa.

Artigo 12 – Os filiados estão sujeitos às penalidades de suspensão exclusão do quadro social.

Artigo 13 – Será suspenso do exercício de seu direito de voto o filiado que não estiver com suas contribuições para com o SINDICATO devidamente quitadas.

Parágrafo único – Não poderá obter cancelamento voluntário de filiação o filiado que estiver em débito para com os cofres sociais.

Artigo 14 – Poderá ser excluído do quadro associativo, por decisão da Assembléia Geral o filiado, que:

- a) Deixar de efetivar, durante três exercícios consecutivos, o pagamento de suas contribuições;
- b) Desrespeitar dos dispositivos estatutários;
- c) Tornar-se indigno, pelos seus atos e procedimentos, de fazer parte do elenco social.

Artigo 15 – Terá mandato suspenso pela Assembléia Geral, o membro da

VERSO →

Diretoria ou do Conselho Fiscal, que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, sem causa legítima, ou o que cometer qualquer falta ou irregularidade merecedora de tal providencia.

Artigo 16 – Será destituído o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que:

- a) Reincidir na falta prevista o artigo 15;
- b) For condenado por má conduta profissional, prática, de atos contra o patrimonial moral ou material do SINDICATO;
- c) For condenado, pela pratica de crime infamante;
- d) Patrocinar causa ou providencia contra interesse fundamental e inequívoco da categoria;
- e) Violar dolosamente este Estatuto;
- f) Deixar de pagar por 1 (um) ano consecutivo as contribuições devidas ao sistema;

Parágrafo único – a perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral.

Artigo 17 – A aplicação de penalidade, em qualquer caso, deverá ser precedida de audiência da parte interessada que poderá, por escrito, produzir defesa, apresentando provas, dentro do prazo de 10 dias, contados da cientificação, garantindo amplo contraditório.

Artigo 18 – O filiado excluído por atraso de pagamento poderá voltar ao convívio agremiativo, desde que se reabilite, plenamente a juízo da Assembléia Geral, mediante proposta aprovada por dois terços dos filiados.

CAPÍTULO III

Administração e Representação

Artigo 19 – O SINDICATO compreende os seguintes órgãos institucionais:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

SEÇÃO I

Assembléia Geral

Artigo 20 – A Assembléia Geral é o poder soberano do SINDICATO, composta de todos os filiados que se acharem no pleno gozo dos seus direitos sindicais.

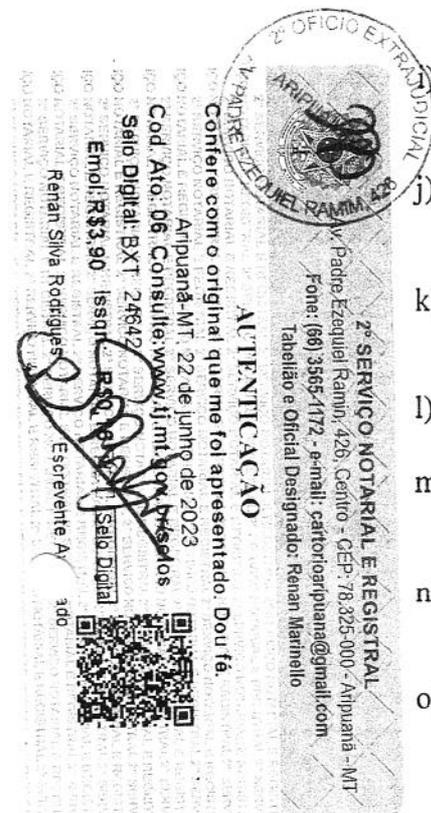
Artigo 21 – Compete a Assembléia Geral:

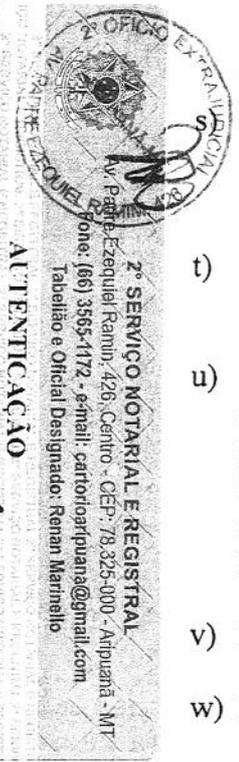
- a) Analisar a política geral da Agropecuária no que se referia aos interesses



da produção local e regional, dentro do quadro da economia estadual e sugeriria as medidas convenientes;

- b) Aprovar o regimento interno do sindicato, mediante proposta da diretoria;
 - c) Aprovar esquemas e programas de trabalho para a entidade;
 - d) Aprovar o orçamento anual e os créditos adicionais com parecer do Conselho Fiscal;
 - e) Tomar e julgar as contas de cada exercício financeiro, apresentados pela Diretoria com parecer do Conselho Fiscal;
 - f) Pronunciar-se sobre relatório das atividades de cada exercício, confeccionando pela Diretoria;
 - g) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - h) Impor penalidades aos filiados, aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre o patrimônio do Sindicato caso que venha a ser desativado;
- j) Aceitar encargos do poder público, autarquias e sociedades de economia mista, em setores que envolvam interesses da categoria;
 - k) Deliberar sobre a filiação ou desfiliação do filiado; Discutir e votar as proposições apresentadas pelos filiados;
 - l) Requisitar informações aos órgãos competentes da administração interna;
 - m) Deliberar sobre a alienação e aquisição de bens imóveis ou de títulos de renda, de propriedade do SINDICATO;
 - n) Fixar a contribuição dos filiados e autorizar a Federação a efetuar a cobrança de contribuições;
 - o) Autorizar a filiação do SINDICATO à entidade nacional ou internacional de finalidades similares, observadas, em qualquer caso, as disposições legais;
 - p) Dissolver o SINDICATO, com obediência ao disposto no artigo 22, inciso II, parágrafo 4º e artigo 41 deste Estatuto;
 - q) Reformar ou alterar este Estatuto, com observância do preceito a que faz remissão a alínea anterior;
 - r) Atribuir encargos e tarefas específicas aos filiados e aos membros da Diretoria, individualmente ou em grupo;





s) Aprovar a indicação de nomes para representação da categoria econômica e decidir, soberanamente, sobre tudo quanto possa interessar ao SINDICATO;

- t) Exercer todas as demais atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto e na legislação vigente;
- u) Sobrestar o funcionamento da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, ou de ambos, nos casos de grave violação estatutária, de discórdias internas que perturbem o livre exercício das atividades associativas ou de dilapidação ou malversação do patrimônio social, designando junta administrativa ou comissão fiscal, para substituí-los, observando as disposições do artigo 22, inciso II, parágrafo quarto;
- v) Fixar a remuneração da Diretoria;
- w) Resolver os casos omissos.

Artigo 22 – A Assembléia Geral se reunirá na forma que se segue:

- I. Ordinariamente, todos os anos, para deliberar, sobre o relatório e contas da gestão financeira do ano anterior, sobre o orçamento da receita e despesa do exercício seguinte e sobre matéria de natureza administrativa, técnica ou de interesse da categoria;
- II. Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um terço dos filiados com direito a voto para exame dos assuntos determinantes da convocação.

Parágrafo Primeiro – A convocação deverá ser feita com a antecedência mínima de 10 (dez) dias podendo esse prazo ser reduzido até 5 (cinco) dias úteis, desde que ocorra motivo relevante, a juízo do Presidente da Diretoria.

Parágrafo Segundo – A convocação deverá constar de edital afixado na sede do SINDICATO e Aviso Resumido publicado pelo menos uma vez em jornal local, caso exista;

Parágrafo Terceiro – Em primeira convocação, o plenário será considerado instalado se estiver presente a maioria dos filiados com direito a voto; e após 60 minutos, em segunda convocação, funcionará com a presença de qualquer número de filiados.

Parágrafo Quarto – Para reforma do Estatuto ou dissolução da entidade, será exigido o assentimento de dois terços dos votos dos filiados presentes.

Artigo 23 – As deliberações serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo um voto a cada filiado presente, considerando-se, todavia, impedido de votar o filiado que tenha exercido função executiva na administração do SINDICATO, ou participado de seu Conselho Fiscal, quando em julgamento ato de que tenha participado.

Parágrafo Primeiro – Em caso de empate nas votações abertas, o Presidente proferirá voto de qualidade, definindo o resultado. Nos escrutínios secretos, em caso de empate, proceder-se-á a nova votação.

- i) Deliberar sobre os atos de administração patrimonial, inclusive autorizar a baixa ou venda de bem inservível e o aluguel de bens desnecessários aos serviços do SINDICATO, obedecidas as formalidades legais;
- j) Expedir regulamento de pessoal determinando os valores se seus salários e vantagens.

Parágrafo Único – Atendendo à urgência de matéria e manifesta conveniência do SINDICATO, os diretores, presidente, secretário e tesoureiro, em decisão tomada por maioria, poderão adotar qualquer das providencias enumeradas neste artigo, submetendo-a à retificação da Diretoria na reunião seguinte.

Artigo 29 – A Diretoria reunir-se-á, sempre que for necessário, por convocação do Presidente ou de pelo menos um terço de seus membros, por via postal e por meio de fax e/ou qualquer outra forma que assegure o êxito da comunicação.

Parágrafo Primeiro – As decisões da Diretoria serão tomadas, em primeira convocação, por meio de votos, com a presença mínima de mais da metade dos seus componentes. Estando devidamente convocada, com qualquer numero, após o decurso de uma hora.

Parágrafo Segundo – Ao Presidente, nas reuniões da Diretoria, é assegurado o voto de qualidade.

Artigo 30 – Compete ao Presidente:

- a) Administrar o SINDICATO, juntamente com os demais Diretores;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e as da Assembléia Geral, orientando os debates, tomando os votos, proclamando os resultados e decidindo as questões de ordem;
- c) Designar relatores, comissões e grupos de trabalho para quaisquer assuntos de alçada da Diretoria;
- d) Determinar diligencias e a audiência dos órgãos técnicos e administrativos da entidade, no preparo, exame e instrução dos processos;
- e) Assinar a correspondência oficial, memoriais e representações; Assinar, com o tesoureiro em exercício, os cheques ou quaisquer outros documentos que criem obrigações para a entidade, bem como determinar abertura de contas bancarias, na forma da lei;
- f) Autorizar, juntamente com o tesoureiro, as despesas variáveis, previstas no orçamento, ou cometer competência para esse fim, quando cabível;
- g) Admitir, promover e demitir os servidores da entidade, dentro dos quadros aprovados pela Diretoria, na forma regimental e regulamentar;
- h) Contratar serviços por prazo determinados, na forma da lei e nos limites do orçamento em vigor, quando autorizado pela Diretoria;



- i) Aplicar ao pessoal as penalidades previstas em lei e nas sanções disciplinares;
- j) Convocar reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, assinando as atas respectivas com os demais membros da mesa;
- k) Representar o SINDICATO, em juízo ou fora dele e perante os poderes públicos, podendo, para esse fim constituir procuradores, mandatários ou prepostos;
- l) Zelar pelo cumprimento das resoluções da Diretoria e da Assembléia Geral;
- m) Designar os titulares de cargos ou funções de chefia, bem como os ocupantes de funções gratificadas;
- n) Constituir, caráter temporário, Câmaras Setoriais ou Comissões Especiais, para assessorar a Diretoria em assuntos específicos; Submeter à Diretoria o relatório da gestão administrativa e do exercício financeiro para encaminhamento à Assembléia Geral;
- o) Integrar o Conselho de Representantes da FAMATO, como representante do Sindicato.

Parágrafo Primeiro – Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições, exercendo os encargos que lhe forem cometidos.

Parágrafo Segundo – Ao Vice Presidente compete, ainda, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Artigo 31 – Compete ao 1º Secretário, além de outras atribuições que lhe forem confiadas pelo Presidente, as seguintes:

- a) Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria compondo as respectivas atas;
- b) Desempenhar missões de representação da entidade que lhe forem cometidas pelo Presidente;
- c) Assinar correspondência que lhe for cometida pelo Presidente;
- d) Diligenciar o que for necessário à realização das reuniões dos órgãos colegiados do sindicato;
- e) Propor ao Presidente a ordem do dia das reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria;
- f) Orientar os serviços da Secretaria e a memória da Entidade;
- g) Controlar o registro dos filiados.



[Handwritten signatures]

Artigo 32 – Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário no exercício de suas atribuições e substituí-lo, em suas faltas e impedimentos.



Artigo 33 – Ao 1º Tesoureiro compete a direção do órgão de execução das atividades financeiras do Sindicato, especialmente:

- a) Firmar recibo, dar quitação e efetuar pagamento, assinando com o Presidente, os documentos que exijam participação deste;
- b) Zelar pelos serviços de tesouraria e da contabilidade;
- c) Recolher a estabelecimento bancário os saldos de caixa que excederam aos limites fixados pela Diretoria;
- d) Apresentar, mensalmente, à Diretoria um balancete da situação econômica financeira da entidade, subscrevendo as pelas contábeis respectivas, inclusive as integrantes do relatório anual.

Artigo 34 – Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º Tesoureiro no exercício de suas atribuições e substituí-los em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Artigo 35 – O Conselho Fiscal composto no mínimo de 2 (dois) membros e respectivos suplentes, com mandado de 3 (três) anos, é o órgão encarregado de examinar e acompanhar o movimento econômico-financeiro do Sindicato e reunir-se-á toda vez que se fizer necessário.

Artigo 36 – O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre as seguintes matérias:

- a) Balancetes mensais, relatórios, balanços e contas da gestão financeira anual;
- b) Orçamento da receita e despesa de cada exercício e créditos adicionais solicitados;
- c) Aplicação de fundos e gastos extraordinários;
- d) Assuntos de natureza patrimonial ou contábil de interesse do sindicato.

Parágrafo Único – Compete ainda ao Conselho Fiscal assinar, com o Presidente e Tesoureiro, anualmente, termos de conferência de valores em caixa, rubricando os componentes livros.

SEÇÃO IV

Da Representação Junto à FAMATO

Artigo 37 – O SINDICATO integrará o Conselho de Representantes da Federação

VERSO →

da Agricultura do Estado de Mato Grosso se fazendo representar pelo seu Presidente.



CAPÍTULO IV

Do Organograma Funcional

Artigo 38 – O SINDICATO, para atingir seus fins e desempenhar-se das atribuições que lhe incumbem, disporá de serviços próprios, administrativos, jurídicos e técnicos, consultivos e executivos, estruturados em Regimento Interno e Regulamento de Pessoal, que disporá, também, sobre o funcionamento dos mesmos, mantendo, sempre que possível, uma correspondência estrutural com a Federação da Agricultura.

CAPÍTULO V

Das Rendas e o Patrimônio.

Artigo 39 – As rendas e o patrimônio do SINDICATO se constituem das seguintes formas:

- a) Contribuição Sindical, arrecadada pela forma e condições previstas em lei;
- b) Contribuições dos filiados;
- c) Bens e valores adquiridos;
- d) Aluguéis de imóveis e de equipamentos;
- e) Juros de títulos e depósitos;
- f) Doações e legados;
- g) Rendas financeiras e eventuais.

Artigo 40 – Os Atos que importem malversação ou dilapidação do patrimônio associativo acarretarão a destituição dos administradores responsáveis, sem prejuízo do procedimento civil e criminal cabíveis.

Artigo 41 – No caso de dissolução do SINDICATO, operada nos termos deste Estatuto, a Assembléia Geral dará destino ao patrimônio remanescente.

Parágrafo Único – No caso de omissão da Assembléia Geral do Sindicato, fica autorizada a Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso a dar destinação ao patrimônio remanescente.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias.

Artigo 42 – O exercício social corresponderá ao ano civil.

VERSO →

Artigo 43 – As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão regulamentadas por resolução da Assembléia Geral.

Artigo 44 – Vencendo-se o mandato da Diretoria sem que nova eleição seja procedida, fica a Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso autorizada a constituir Junta Governativa Provisória com a incumbência de promover a eleição da nova Diretoria a praticar atos de gestão inadiáveis.

Artigo 45 – Esta primeira alteração do Estatuto, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17 (dezesete) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze), entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Aripuanã, 17 de março de 2015.

Aparecido Walsóvir Piola - Presidente

Julio Cesar Pilegi Rodrigues - OAB/MT nº 7.437

Dr. Julio Cesar Pilegi Rodrigues
Advogado
OAB/MT Nº 7.437



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Pe. Ezequiel Ramin, nº 426 - Centro - Aripuanã - Mato Grosso - Fone: (66) 3565-1172 / Fax: (66) 3565-1945
cartorioaripuanã@hotmail.com
Tabellião e Oficial: Domingos Gonçalves de Paula

ATOS DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s) 107,108 AQQ 28769

Emol: R\$ 63,80 Issqn: R\$ 8,36

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

2º. Ofício Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Aripuanã - Mato Grosso
Apresentante **APARECIDO WALSOVIR PIOLA**
PIOLA Liv. **001**
Protocolo nº **158** Fls. **026**
Registro nº **1051001 Fls. 184**
Averbação **PU-08 003 F-068**
Aripuanã **29 / 03 / 2015**

Domingos Gonçalves de Paula
Tabellião e Oficial
2º Ofício - Aripuanã - MT

DOMINGOS GONÇALVES DE PAULA
Oficial Tabellião



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Padre Ezequiel Ramin, 426, Centro - CEP: 78.325-900 - Aripuanã - MT
Fone: (66) 3565-1172 - e-mail: cartorioaripuanã@gmail.com
Tabellião e Oficial Designado: Renan Marinello

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Aripuanã-MT, 22 de junho de 2023

Cod. Ato: 06 Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo Digital: BXT 24634

Emol: R\$3,90 Issqn: R\$0,70 Selo Digital

Renan Silva Rodrigues

Escrevente Autorizado





ATA DE POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ - SRA

Às 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2021, na sede do Sindicato Rural de Aripuanã, iniciou-se a solenidade de posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como seus suplentes, eleitos em 01 de Junho de 2021. Aberto os trabalhos com a presença do senhor Fábio da Silva Gomes assessor jurídico da Famato, o senhor Presidente da entidade declarou que a Diretoria eleita em 01/06/2021, tomará posse para o triênio de 2021/2024 com início do mandato em 24/06/2021 e término em 24/06/2024. Na oportunidade o senhor Presidente convidou o senhor Fábio da Silva Gomes para dar posse aos eleitos. Este de posse da relação passou a chamar os novos dirigentes da entidade, solicitando aos eleitos que ficassem de pé o senhor **Presidente: Djalma Miranda de Melo**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 293.383.871-00, portador da cédula de identidade RG nº 077831 SSP/MS, Inscrição Estadual nº 13.215.412-9, residente e domiciliado na Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, nº 384, Centro, CEP: 78325-000, Aripuanã/MT; **Vice-Presidente: Aparecido Walsovir Piola**, brasileiro, divorciado, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 332.956.709-00, portador da cédula de identidade RG nº 1.432.622-7 SSP/PR, Inscrição Estadual nº 13.223.758-0, residente e domiciliado na Rua JP 26, nº 112, Jardim Planalto, CEP: 78325-000, Aripuanã/MT; **1º Secretário (a): Leontina Kulpe**, brasileira, solteira, produtora rural, inscrito no CPF sob nº 503.370.331-53, portador da cédula de identidade RG nº 22.633.34-0 SSP/MT, Inscrição Estadual nº 13.243.893-3, residente e domiciliado na Rua Eugênio Rudi, nº 196, Centro, CEP: 78325-000, Aripuanã/MT; **2º Secretário: Igor Roberto Peloso**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 815.901.301-97, portador da cédula de identidade RG nº 11.265.80-9 SSP/MT, Inscrição Estadual nº 13.415.856-3, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 488, Cidade Alta, CEP: 78325-000, Aripuanã/MT; **1º Tesoureiro: Carlos Jacó Link**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 605.136.089-15, portador da cédula de identidade RG nº 11.265.80-9 SSP/MT, Inscrição Estadual nº 13.415.856-3, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 17, Cidade Alta, CEP: 78325-000, Aripuanã/MT; **2º Tesoureiro: Douglas Rossetto**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 021.343.071-10, portador da cédula de identidade RG nº 18.880.207 SSP/MT, Inscrição Estadual nº 13.699.430-0, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Nogueira, nº 285, Centro, CEP: 78325-000, Aripuanã/MT; **Suplentes da Diretoria: Jaimir Antonio Pick**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 337.724.449-20, portador da cédula de identidade RG nº 1.718.241-2 SSP/PR, Inscrição Estadual nº 13.287.951-4, residente e domiciliado na Avenida 02 de Dezembro, nº 589, Centro, CEP: 78325-000, Aripuanã/MT; **Edson Jorge**, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF sob nº 362.393.309-06, portador da cédula de identidade RG nº 3.054.585-0 SSP/PR, Inscrição Estadual nº 13.324.008-8, residente e domiciliado na Avenida Luiz Vicini de Lima, nº 152, Centro, CEP: 78325-000, Aripuanã/MT; **Conselho Fiscal: Jefferson Carvalho Brandão**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 799.964.421-87, portador da cédula de identidade RG nº 0.810.177-9 SSP/MT, Inscrição Estadual nº 13.357.969-7, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 17, Cidade Alta, CEP: 78325-000, Aripuanã/MT; **José Miron Manzano**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 084.394.508-77, portador da cédula de identidade RG nº 16.673.828 SSP/SP, Inscrição Estadual nº 13.230.121-0, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 842, Cidade Alta, CEP: 78325-000, Aripuanã/MT; **Suplentes Conselho Fiscal: Renato Antonio Graeff**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 395.953.401-97, portador da cédula de identidade RG nº 5.2038-8 SSP/MT, Inscrição Estadual nº Rua Gerônimo Nogueira, 237, Centro - Caixa Postal 82. CEP 78-325-000, Aripuanã - MT
FONE - (66) 3565-2234 E-MAIL: sindaripuana@sistemafamato.org.br

VERS

Handwritten signature/initials on the left margin.

Handwritten signature/initials at the bottom left.

Handwritten signature/initials at the bottom center.

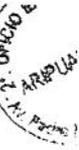
Handwritten signature/initials at the bottom center.

Handwritten signature/initials at the bottom right.

Handwritten signature/initials on the right margin.



SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ - SRA
CNPJ: 06.219.674/0001-68



13.236.619-3, residente e domiciliado na Travessa Campo Grande, nº 90, Centro, CEP: 78325-000, Aripuanã/MT; **Marcos Roberto Alves Bezerra**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 838.958.841-20, portador da cédula de identidade RG nº 1.053.398 SSP/MT, Inscrição Estadual nº 13.616.058-1, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 621, Cidade Alta, CEP: 78325-000, Aripuanã/MT; que depois de empossados foram aplaudidos pelos presentes. Os membros da chapa eleita prestaram solenemente o compromisso de respeitarem o Exercício do Mandato, a Constituição Nacional, as Leis Vigentes e o Estatuto Social da entidade, sendo os eleitos declarados empossados. Usando a palavra o senhor Fábio da Silva Gomes, cumprimentou os recém-empossados, lembrando-os da importante função que desempenharão frente à classe patronal rural deste município, solicitando para que deem o melhor de si no exercício do mandato. Encerrados os trabalhos às 10:30 horas, o senhor Presidente pediu que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por mim Júlia da Silva Mota Secretária *ad hoc*, pelos membros da diretoria empossada e demais autoridades presentes no próprio livro de assinaturas da entidade.



Djalma Miranda de Melo

Aparecido Walsovir Piola

Leontina Kulpe

Igor Roberto Peloso

Carlos Jacó Link

Douglas Rossetto

Jaimir Antonio Pick

Edson Jorge

Jefferson Carvalho Brandão

José Miron Manzano

Renato Antonio Graeff

Marcos Roberto Alves Bezerra

Júlia da Silva Mota

[Handwritten signatures of all listed individuals]

TRAJUDO

VERSO →



SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ - SRA
CNPJ: 06.219.674/0001-68



ATA DE POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ - SRA

Às 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2021, na sede do Sindicato Rural de Aripuanã, iniciou-se a solenidade de posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como seus suplentes, eleitos em 01 de Junho de 2021. Aberto os trabalhos com a presença do senhor Fábio da Silva Gomes assessor jurídico da Famato, o senhor Presidente da entidade declarou que a Diretoria eleita em 01/06/2021, tomará posse para o triênio de 2021/2024 com início do mandato em 24/06/2021 e término em 24/06/2024. Na oportunidade o senhor Presidente convidou o senhor Fábio da Silva Gomes para dar posse aos eleitos. Este de posse da relação passou a chamar os novos dirigentes da entidade, solicitando aos eleitos que ficassem de pé o senhor **Presidente: Djalma Miranda de Melo**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 293.383.871-00, portador da cédula de identidade RG nº 077831 SSP/MS, Inscrição Estadual nº 13.215.412-9, residente e domiciliado na Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, nº 384, Centro, CEP: 78325-000, Aripuanã/MT; **Vice-Presidente: Aparecido Walsovir Piola**, brasileiro, divorciado, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 332.956.709-00, portador da cédula de identidade RG nº 1.432.622-7 SSP/PR, Inscrição Estadual nº 13.223.758-0, residente e domiciliado na Rua JP 26, nº 112, Jardim Planalto, CEP: 78325-000, Aripuanã/MT; **1º Secretário (a): Leontina Kulpe**, brasileira, solteira, produtora rural, inscrito no CPF sob nº 503.370.331-53, portador da cédula de identidade RG nº 22.633.34-0 SSP/MT, Inscrição Estadual nº 13.243.893-3, residente e domiciliado na Rua Eugênio Rudi, nº 196, Centro, CEP: 78325-000, Aripuanã/MT; **2º Secretário: Igor Roberto Peloso**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 815.901.301-97, portador da cédula de identidade RG nº 11.265.80-9 SSP/MT, Inscrição Estadual nº 13.415.856-3, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 488, Cidade Alta, CEP: 78325-000, Aripuanã/MT; **1º Tesoureiro: Carlos Jacó Link**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 605.136.089-15, portador da cédula de identidade RG nº 11.265.80-9 SSP/MT, Inscrição Estadual nº 13.415.856-3, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 17, Cidade Alta, CEP: 78325-000, Aripuanã/MT; **2º Tesoureiro: Douglas Rossetto**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 021.343.071-10, portador da cédula de identidade RG nº 18.880.207 SSP/MT, Inscrição Estadual nº 13.699.430-0, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Nogueira, nº 285, Centro, CEP: 78325-000, Aripuanã/MT; **Suplentes da Diretoria: Jaimir Antonio Pick**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 337.724.449-20, portador da cédula de identidade RG nº 1.718.241-2 SSP/PR, Inscrição Estadual nº 13.287.951-4, residente e domiciliado na Avenida 02 de Dezembro, nº 589, Centro, CEP: 78325-000, Aripuanã/MT; **Edson Jorge**, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF sob nº 362.393.309-06, portador da cédula de identidade RG nº 3.054.585-0 SSP/PR, Inscrição Estadual nº 13.324.008-8, residente e domiciliado na Avenida Luiz Vicini de Lima, nº 152, Centro, CEP: 78325-000, Aripuanã/MT; **Conselho Fiscal: Jefferson Carvalho Brandão**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 799.964.421-87, portador da cédula de identidade RG nº 0.810.177-9 SSP/MT, Inscrição Estadual nº 13.357.969-7, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 17, Cidade Alta, CEP: 78325-000, Aripuanã/MT; **José Miron Manzano**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 084.394.508-77, portador da cédula de identidade RG nº 16.673.828 SSP/SP, Inscrição Estadual nº 13.230.121-0, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 842, Cidade Alta, CEP: 78325-000, Aripuanã/MT; **Suplentes Conselho Fiscal: Renato Antonio Graeff**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 395.953.401-97, portador da cédula de identidade RG nº 5.2038-8 SSP/MT, Inscrição Estadual nº 13.357.969-7, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Nogueira, 237, Centro - Caixa Postal 82. CEP 78-325-000, Aripuanã - MT

FONE - (66) 3565-2234 E-MAIL: sindaripuanã@sistemafamato.org.br

Renato Antonio Graeff

VERSÃO

Renato Antonio Kulpe

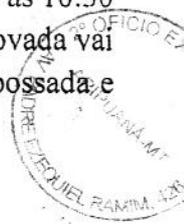
Handwritten signatures and notes on the left margin.



SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ - SRA
CNPJ: 06.219.674/0001-68



13.236.619-3, residente e domiciliado na Travessa Campo Grande, nº 90, Centro, CEP: 78325-000, Aripuanã/MT; **Marcos Roberto Alves Bezerra**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 838.958.841-20, portador da cédula de identidade RG nº 1.053.398 SSP/MT, Inscrição Estadual nº 13.616.058-1, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 621, Cidade Alta, CEP: 78325-000, Aripuanã/MT; que depois de empossados foram aplaudidos pelos presentes. Os membros da chapa eleita prestaram solenemente o compromisso de respeitarem o Exercício do Mandato, a Constituição Nacional, as Leis Vigentes e o Estatuto Social da entidade, sendo os eleitos declarados empossados. Usando a palavra o senhor Fábio da Silva Gomes, cumprimentou os recém-empossados, lembrando-os da importante função que desempenharão frente à classe patronal rural deste município, solicitando para que deem o melhor de si no exercício do mandato. Encerrados os trabalhos às 10:30 horas, o senhor Presidente pediu que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por mim Júlia da Silva Mota Secretária *ad hoc*, pelos membros da diretoria empossada e demais autoridades presentes no próprio livro de assinaturas da entidade.



Djalma Miranda de Melo

Aparecido Walsovir Piola

Leontina Kulpe

Igor Roberto Peloso

Carlos Jacó Link

Douglas Rossetto

Jaimir Antonio Pick

Edson Jorge

Jefferson Carvalho Brandão

José Miron Manzano

Renato Antonio Graeff

Marcos Roberto Alves Bezerra

Júlia da Silva Mota

EXTRAJUDICIAL

VERSO →



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.219.674/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2003
NOME EMPRESARIAL SINDICATO RURAL DE ARIPUANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R GERONCIO NOGUEIRA	NÚMERO 237	COMPLEMENTO *****
CEP 78.325-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARIPUANA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3565-2234	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2023** às **11:32:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0045401587**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **17/08/2023** Hora da emissão: **10:11:07**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SINDICATO RURAL DE ARIPUANA**
CNPJ: **06.219.674/0001-68**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **15/10/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBUTKBM2M22U22TT**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINDICATO RURAL DE ARIPUANA
CNPJ: 06.219.674/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:31 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **5E43.DF11.8250.2038**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.219.674/0001-68
Razão Social: SINDICATO RURAL DE ARIPUANA
Endereço: RUA R GERONCIO NOGUEIRA 237 / CENTRO / ARIPUANA / MT / 78325-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082001045957708687

Informação obtida em 31/08/2023 11:51:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDICATO RURAL DE ARIPUANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.219.674/0001-68

Certidão nº: 29510553/2023

Expedição: 23/06/2023, às 17:29:27

Validade: 20/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINDICATO RURAL DE ARIPUANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.219.674/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO NEGATIVA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 404/2023

Emissão: 31/08/2023

Validade: 05/09/2023

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: SINDICATO RURAL DE ARIPUANA

CPF/ CNPJ: 06.219.674/0001-68

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Geroncio Nogueira

Nº: 237

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 237

Distrito:

Município: Aripuanã

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 03.507.498/0001-71, através da Secretaria Municipal de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO NEGATIVA, por constarem débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos com exigibilidade suspensa conforme acordo de dívidas com vencimentos futuros. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo penas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Aripuanã - MT, quinta-feira, 31 de agosto de 2023.

Autenticação Mecânica



0349396310820230000004042023035074980001710509202300000006219674000168

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuanana/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 205998087



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 2416/2023

Emissão: 24/07/2023

Validade: 22/09/2023

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: SINDICATO RURAL DE ARIPUANA

CPF/ CNPJ: 06.219.674/0001-68

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Geroncio Nogueira

Nº: 237

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 78325-000

Distrito:

Município: Aripuanã

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 03.507.498/0001-71, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Aripuanã - MT, segunda-feira, 24 de julho de 2023.

Autenticação Mecânica



3437852407202300000024162023035074980001712209202300000006219674000168

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuana/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 607248651

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.219.674/0001-68
Razão Social: SINDICATO RURAL DE ARIPUANA
Endereço: RUA R GERONCIO NOGUEIRA 237 / CENTRO / ARIPUANA / MT / 78325-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080119035363726444

Informação obtida em 17/08/2023 11:08:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0045401587**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **17/08/2023** Hora da emissão: **10:11:07**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SINDICATO RURAL DE ARIPUANA**
CNPJ: **06.219.674/0001-68**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **15/10/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBUTKBM2M22U22TT**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SINDICATO RURAL DE ARIPUANA
CNPJ: 06.219.674/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:31 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **5E43.DF11.8250.2038**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDICATO RURAL DE ARIPUANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.219.674/0001-68

Certidão n°: 29510553/2023

Expedição: 23/06/2023, às 17:29:27

Validade: 20/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINDICATO RURAL DE ARIPUANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.219.674/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
DJALMA MIRANDA DE MELO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
000077831 SSP MS

CPF DATA NASCIMENTO
293.383.871-00 08/01/1962

FILIAÇÃO
**ANTONIO CANDIDO DE MELO
SILVINA MIRANDA DE MELO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AC AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02157974216 12/02/2024 03/02/1984

OBSERVAÇÕES
A

Juan Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
ARIPUANA, MT 20/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
**25983865114
MT638667968**

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1758222281

PROIBIDO PLASTIFICAR
1758222281



NOME
DJALMA MIRANDA DE MELO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
000077831 SSP MS

CPT / DATA NASCIMENTO
293.383.871-00 08/01/1962

FILIAÇÃO
**ANTONIO CANDIDO DE MELO
SILVINA MIRANDA DE MELO**

PERMISSÃO / ACC / CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
02157974216

VALIDADE / 1ª HABILITAÇÃO
12/02/2024 03/02/1984

OBSERVAÇÕES
A

Djalma Miranda de Melo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARIPUANA, MT

DATA EMISSÃO
20/02/2019

Alexandre de Almeida
Assessor de Apoio ao Diretor da Habilitação - Gabinete

ASSINATURA DO EMISSOR
**25983865114
MT638667968**

MATO GROSSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1758222281

PROIBIDO PLASTIFICAR
1758222281

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION
 2º NOME E SOBRENOME: **APARECIDO WALSOVR PIOLA** #HABILITAÇÃO: **05/07/1980**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **01/10/1965 ASSAI - PR**
 4a DATA EMISSÃO: **08/07/2022** 4b VALIDADE: **23/06/2027** ACC: **D**
 41 COD IDENTIFIC: (ORG. EMISSOR / UF): **1432622 SESP PR**
 4a QDT: **332.956.700-00** 5 Nº REGISTRO: **02118080304** 6 CAT. HAB: **G**
 NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
 FÊLEÇÃO: **IZAURO PIOLA**
 ANÁLIA PORTES PIOLA
 7 ASSINATURA DO PORTADOR

2331196762

ACC	976	10	11	12	D	10	11	12
A					D1			
A1					SE			
B			23/06/2027		CE			
B1			23/06/2027		C1E			
C			23/06/2027		DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL: **CUABA, MT**
 ASSINATURA DO EMISSOR: **4546736464**
MT654555702

MATO GROSSO
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

2331196762



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME: APARECIDO WALSOVIR PIOLA Nº HABILITAÇÃO: 05/07/1980

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 01/10/1955 ASSAI - PR



4 - DATA EMISSÃO: 08/07/2022 4 - VALIDADE: 23/06/2027 ACC: D

5 - DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1432622 SESP PR

6 - CPF: 332.956.709-00 8 - Nº REGISTRO: 02198888834 9 - CAT. HAB: C

10 - NACIONALIDADE: BRASILEIRO

11 - FILIAÇÃO: IZAURO PIOLA

12 - ANÁLISE PORTES PIOLA

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

2331196762

ACC	0%	10	11	12	D	0%	10	11	12
A	0%				D1	0%			
A1	0%				DE	0%			
B	0%	23/06/2027			CE	0%			
B1	0%				C1E	0%			
C	0%	23/06/2027			DE	0%			
C1	0%				D1E	0%			

13 - OBSERVAÇÕES
 A

ALEXANDRE DE ASSIS DE ANDRADE
 DIRETOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL: CUIABA MT

46467364645
 MT654555702

MATO GROSSO

2331196762

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: **IGOR ROBERTO PELOSO** #HABILITAÇÃO: **17/11/1997**

3 DATA LOCAL E LE DE NASCIMENTO: **22/03/1977 SALTO DO LONTRA - PR**

4a DATA EMISSÃO: **13/04/2023** 4b VALIDADE: **12/04/2033** ACC: **D**

5 COD IDENTIFICADOR DO APLICADOR / UF: **11265809 SJ/MT**

6a CPF: **915.901.301-97** 6b Nº REGISTRO: **0024009554** 6 CAT. HAB: **AE**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **YRACI CELSO PELOSO**
MARIA ROSA PELOSO

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Igor Roberto Peloso*

2668890575

ACC	07a	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	
A	07a																										
A1	07a																										
B	07a																										
B1	07a																										
C	07a																										
C1	07a																										
D	07a																										
D1	07a																										
BE	07a																										
CE	07a																										
C1E	07a																										
DE	07a																										
D1E	07a																										

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **CUABA, MT** ASSINATURA DO EMISSOR: **50072400981 MT658782525**

MATO GROSSO
SENATRAH COELHO

2668890575

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 a) 1 NOME E SOBRENOME: **IGOR ROBERTO PELOSO** 14 HABILITAÇÃO: **17/11/1997**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **22/03/1977 SALTO DO LONTRA - PR**

4a) DATA EMISSÃO: **13/04/2023** 4b) VALIDADE: **12/04/2033** ACC: **D**

6 ADJOC IDENTIDADE / CDD EMISSOR / UF: **11265809 SJ MT**

8a) CPF: **815.901.301-97** 9 Nº REGISTRO: **00240055964** 9 CAT. HAB: **AE**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **YRACI CELSO PELOSO**
MARIA ROSA PELOSO

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Igor Roberto Peloso*

2668890575

ACC	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A	01											
A1	02											
B	03											
B1	04											
C	05											
C1	06											
D	07											
D1	08											
BE	09											
CE	10											
C1E	11											
DE	12											
D1E	13											

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **CUIABA, MT** 50072400981
 MATO GROSSO MT658782525

2668890575



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M T

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2001862419

NOME
 DOUGLAS ROSSETTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 18880207 SSP MT

CPF
 021.343.071-10

DATA NASCIMENTO
 16/08/1987

FILIAÇÃO
 DELFO ROSSETTO

IRACI LUCIA ANZELIERO ROSSE
 TEO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 BAC

Nº REGISTRO
 03719243041

VALIDADE
 02/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
 12/10/2005

OBSERVAÇÕES
 EAR

Douglas Rossetto
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ARIQUANA, MT

DATA EMISSÃO
 14/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45712077265
 MT646410709

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
DOUGLAS ROSSETTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
18880207 SSP MT

CPF
021.343.071-10 DATA NASCIMENTO
16/08/1987

FILIAÇÃO
DELFO ROSSETTO

IRACI LUCIA ANZBLIERO ROSSE
TTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03710243067 VALIDADE
02/11/2025 1ª HABILITAÇÃO
12/10/2005

OBSERVAÇÕES
EAR

Douglas Rossetto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARIPUANA, MT DATA EMISSÃO
14/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45712077265
MT646410709

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2001862419

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA JUSTICA / TRIBUTARIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE FISCALIDADE
 E SERVICOS AGRICOLA E FAMILIAR

NOME
JAIMIR ANTONIO PICK

DDC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1718241 SESP PR

CPF
337.724.449-20

DATA NASCIMENTO
07/08/1959

FILIAÇÃO
ANILO JOAO PICK
IVA MULLER PICK

PERMISSÃO
AD

ACC
AD

CAT. HAB.
AD

N° REGISTRO
01589273905

VALIDADE
11/11/2025

HABILITAÇÃO
01/12/1977

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL
ARIPUANA, MT

DATA EMISSÃO
23/11/2020

Assessoria Técnica de Arripuana
 Centro de Fisco - Arripuana - MT

ASSINATURA DO EMISSOR
23481506625
MT646628895

MATO GROSSO

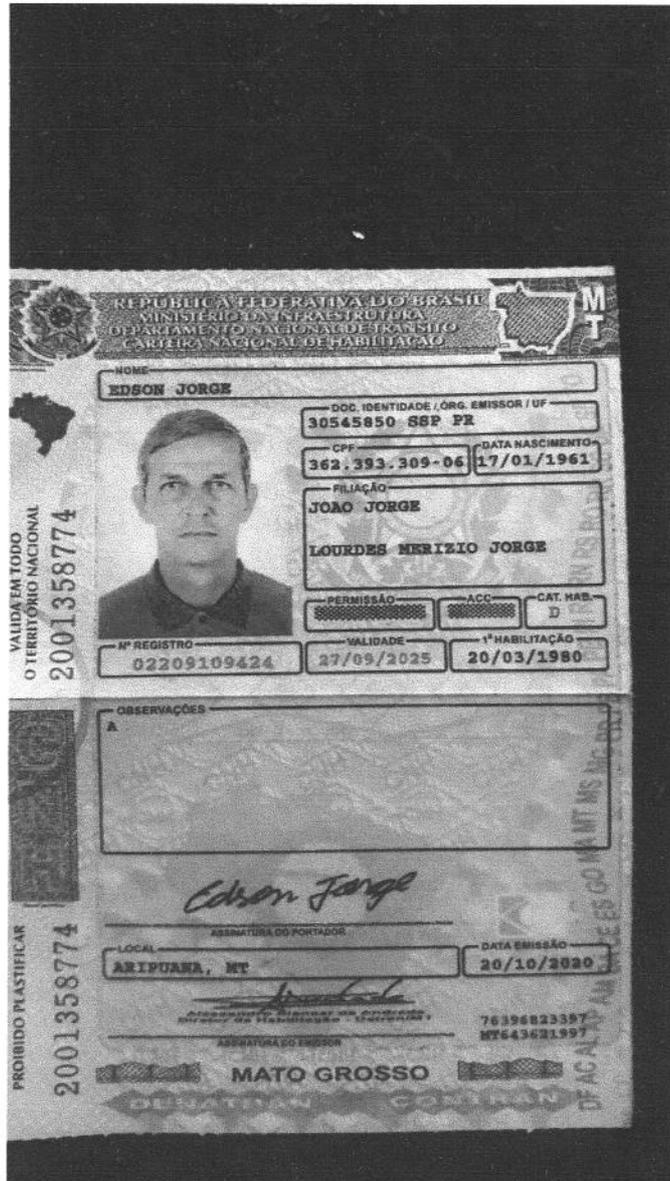
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2001640924

PROIBIDO PLASTIFICAR
2001640924



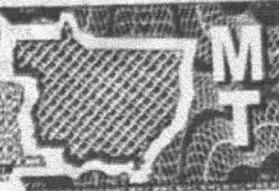
+55 66 9214-4117

hoje às 15:19





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2001358774

NOME
EDSON JORGE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
30545850 SSP PR

CPF
362.393.309-06

DATA NASCIMENTO
17/01/1961

FILIAÇÃO
JOAO JORGE
LOURDES MERIZIO JORGE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
02209109424

VALIDADE
27/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
20/03/1980

OBSERVAÇÕES
A

Edson Jorge

ASSINATURA DO PORTADOR

DIBIDO PLASTIFICAR
 001358774

LOCAL
ARIPUANA, MT

DATA EMISSÃO
20/10/2020

Alexsandro Biancar de Andrade
 Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

76396823397
 MT643621997

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JEFFERSON CARVALHO BRANDAO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
810177 SSP MT

CPF
799.964.421-87

DATA NASCIMENTO
24/05/1974

FILIAÇÃO
**ADAILTON PEREIRA BRANDAO
 NILVA MARIA DE C BRANDAO**

PERMISSÃO
AD

CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO
00732592187

VALIDADE
12/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/06/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARIPUANA, MT

DATA EMISSÃO
11/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Alexandre Roman de Andrade
 Diretor de Registro e Registro

76445670287
MT636360504

MATO GROSSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1758362192

PROIBIDO PLASTIFICAR
1758362192



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1758362192

NOME
JEFFERSON CARVALHO BRANDAO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
810177 SSP MT

CPF DATA NASCIMENTO
799.964.421-87 24/05/1974

RELAÇÃO
**ADAILTON FERREIRA
BRANDAO
NILVA MARIA DE C
BRANDAO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00732592187 18/02/2024 08/06/1999



OBSERVAÇÕES

Caravel
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1758362192

LOCAL DATA EMISSÃO
ARIPUANA, MT 11/03/2019

Alexandre
ASSINATURA DO EMISSOR

76445670287
MT636360504

MATO GROSSO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

LEONTINA KULPE

1ª HABILITAÇÃO

30/10/1989

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

10/06/1961 NOVA PRATA - RS

4a DATA EMISSÃO

27/01/2023

4b VALIDADE

25/01/2028

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

22633340 SSP MT

4d CPF

503.370.331-53

5 Nº REGISTRO

02729388420

9 CAT. HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

FRANCISCO KULPE

CARMELINA DE ARAUJO KULPE



Leontina Kulpe

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		25/01/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.

LOCAL

CUIABA, MT

ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE
DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS - DETRAN/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

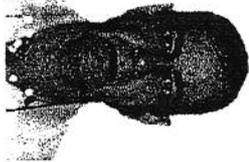
54501155087

MT657704806

MATO GROSSO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8874-0



71446268

José Miron Manzano

CATEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16.673.828-1 2 via 21/11/2018

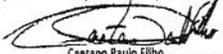
JOSÉ MIRON MANZANO

JOSÉ RAMÃO MIRON
CLOTILDE MANZANO MIRON

BRAUNA - SP 29/10/1963

PENÁPOLIS SP LUIZIÂNIA CC:LV.B6 /FLSº38 /Nº00362

084394508/77



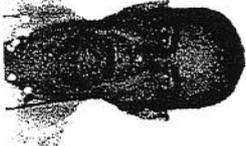
Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8874-0



71446268

Jose Miron Manzano

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16.673.828-1 2 via 21/11/2018

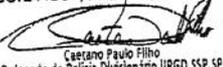
JOSÉ MIRON MANZANO

JOSÉ RAMÃO MIRON
CLOTILDE MANZANO MIRON

BRAUNA - SP 29/10/1963

PENÁPOLIS SP LUTIZIÂNIA CC:LV.B6 /FLSº38 /Nº00362

084394508/77



Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisão nº10 IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



+55 66 9214-4117

hoje às 15:19



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E LOGÍSTICA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 - NOME E SOBRENOME: RENATO ANTONIO GRAEFF

2 - DATA, LOCAL E UF DO NASCIMENTO: 23/05/1986 PORTO VITÓRIA - PR

3 - DATA DE EMISSÃO: 07/07/2022

4 - DATA DE VALIDADE: 07/07/2027

5 - CÓDIGO DE HABILITAÇÃO: D

6 - ENDEREÇO: 520388 SSP MT

7 - CIDADE: CLÁUDIA

8 - UF: MT

9 - Nº DE REGISTRO: 023445180x6

10 - CATEGORIA: B

11 - NOME DO TITULAR: RENE JOSE GRAEFF

12 - ENDEREÇO DO TITULAR: CNE DIA GRAEFF

ACC	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL	AM	AN	AO	AP	AQ	AR	AS	AT	AV	AW	AX	AY	AZ
A																								
A1																								
B																								
B1																								
C																								
C1																								
D																								
D1																								
DE																								
CE																								
C1E																								
DE																								
D1E																								

13 - OBSERVAÇÕES: A

14 - LOCAL DE EMISSÃO: CLÁUDIA, MT

15 - MATO GROSSO

16 - Nº DE REGISTRO: 09947159483
MT052523992

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

RENATO ANTONIO GRAEFF

10 HABILITAÇÃO
23/08/1986

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

23/05/1982 PORTO VITORIA - PR

4a DATA EMISSÃO

19/07/2022

4b VALIDADE

07/03/2027

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

520388 SSP-MT

4d CPF

395.953.401-97

5 Nº REGISTRO

02244510034

9 CAT. HAB

8

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

RENE JOSE GRAEFF

ENEDIR GRAEFF



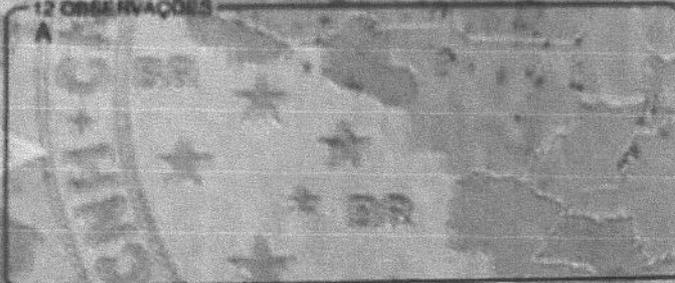
Renato Antonio Graeff

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				DT			
A1				BE			
B		07/03/2027		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A



ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE
 DIRETOR DE HABILITAÇÃO - DETRAN/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

08947159483

MT652923992

LOCAL

CUIABA, MT

MATO GROSSO

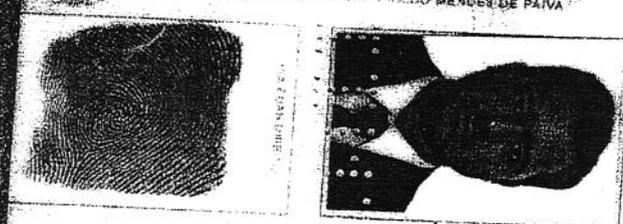
2331306149

2331306149

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARYDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Justiça

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1053398-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/2016

NOME MARCOS ROBERTO ALVES BEZERRA

FILIAÇÃO JOSE ALVES BEZERRA
MARIA DE LOURDES BEZERRA

NATURALIDADE UMUARAMA-PR DATA DE NASCIMENTO 09/09/1978

DOC. ORIGEM C. NASC. TERM. 60961 LIV. A41 FLS. 243

OPF. 838.958.841-20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/06/83

Ministério da Justiça

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

OPF. 838.958.841-20

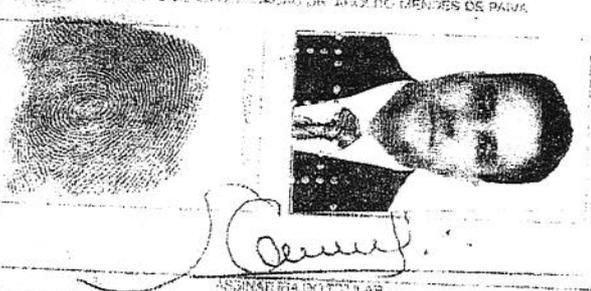


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DIGITAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

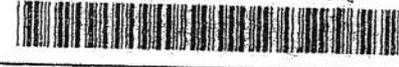
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JEFFERSON CARVALHO BRANDAO

Nº de Inscrição
799964421-87

Data do Nascimento
24/05/74



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 0810177-9

DATA DE EMISSÃO 30/08/2012

NOME JEFFERSON CARVALHO BRANDAO

PAIS BRASIL

PAI ADAILTON PEREIRA BRANDAO

MÃE ELVA MARIA DE CARVALHO BRANDAO

DE RESIDÊNCIA TANGARA DA SERRA-MT

DATA DE NASCIMENTO 24/05/1974

CLASSIFICAÇÃO C.CASN. LIV. B 11 FLS.032

TERMO 4213

MUNICÍPIO JUÍNA MT

CPF 799964421-87

Assinatura do Registrado: *Jefferson Brandão*

Assinatura do Registrado: *Jefferson Brandão*

ASSINATURA DO REGISTRADO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Jefferson Brandão

JEFFERSON CARVALHO BRANDAO

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/12/94

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

16.67820

14-ABR-1962

SERIE - 8 - 29

Nº 072128



INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RIFANOS E CIVILIZACAO

MINISTERIO DA FAMILIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE IMPRESSAO - COTACAO FISICA

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

EDUCAMENTO SUPERIOR A UNIV. DE SÃO PAULO - FAC. DE LETRAS

1962

José Miron Manzano

GOV. DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

JOSE MIRON MANZANO

JOSE RAMAO MIRON

Clotilde Manzano Miron

Brasão-SP

29-OUT-1963

Clotilde Manzano Miron

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RIFANOS E CIVILIZACAO

REGISTRO

25.11.63

084 394 508 77

CONTRIBUINTE

JOSE MIRON MANZANO

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RIFANOS E CIVILIZACAO



DANE3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barreto Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-000
CNPJ 03.497.321/0001-68 - INSC. EST. 13.020.425-6

Classificação: MTL - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3 Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO
COMERCIAL / ASSOCIAÇÃO E ENTIDADES FILANTRÓPICA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

SINDICATO RURAL DE ARIPUANA

RUA CENTRAL, S/Nº | 14814021-42000 - CENTRO
ARIPUANA/MT CEP 78320000 (AG 148)
ROTEIRO 9 - 148 - 13 - 2610

CÓDIGO DO CLIENTE

6/644562-1

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00001298784

CPF/CNPJ/RAM 06 219 674/0001-68

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Mai / 2023 24/05/2023 R\$ 644,34



NOTA FISCAL Nº 014477787 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 17/06/23
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://www.sefaz.mt.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso
5123 0503 4673 2100 0199 8800 1014 4777 8720 2821 5887

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Proprietário do Sistema de Distribuição (PDS/2023) PDS 184-08
Seu CPF foi comprovado? Consulte em <http://www.pesquisaprotesto.com.br>
Consultar a dívida em: www.188
Pague também (mediante B.O.B) a partir de 05/04/23, conforme RES Nº 9 182/AF-EEB
Letra comprovada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	14/04/23	17/05/23	33	15/06/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Collins (R\$)	Base Calc. (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Terceira unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	486	1,132600	550,44	27,77	550,44	17	93,57	0,882810
LANÇAMENTO DE SERVIÇOS									
Contrib de Ilum Pub				97,40	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 04/2023				0,78	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 04/2023				5,18	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONE (ARIA) 04/2023				0,54	0,00	0,00	0	0,00	

PAGO
06/06/2023

CONSUMO FATURADO		TOTAL: 544,34		27,77		550,44		93,57	
Consumo / kWh	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)				
Mar23	496								
Abr23	243								
Mai23	301								
Jun23	224								
Jul23	147								
Out22	287								
Nov22	418								
Dez22	494								
Jan23	403								
Fev23	456								
Mar23	532								
Abr23	453								
Mai23	437								
Medta	372								

Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	456,86	1,0845	4,95
COFINS	456,86	4,5055	20,52
ICMS	550,44	17,0000	93,57

RESERVADO AO FISCO
LC 709/2021 (RICMS/MT) - Art. 14, VII, "b"
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
100001298784	KWH	Total	29893	30478	1	486

Situação de Débitos



DANESE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Classificação: MTD - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO TB5 Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO COMERCIAL / ASSOCIAÇÃO E ENTIDADES FILANTRÓPICA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

SINDICATO RURAL DE ARIPUANA

RUA CENTRAL, S/Nº 148140214000 - CENTRO ARIPUANA/MT CEP: 78926000 (AG 148) ROTEIRO 9 - 148 - 13 - 2610

CÓDIGO DO CLIENTE

6/644562-1

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00001298784

CPF/CNPJ/RANI 06 219 874 0001-88

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Mai / 2023 24/05/2023 R\$ 644,34



NOTA FISCAL Nº 014477787 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 17/06/23
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://www.sefaz.mt.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso
5123 0603 4673 2100 0199 8600 1014 4777 8720 2921 5887

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	14/04/23	17/05/23	33	15/06/2023

ITEMS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atribuído (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Taxa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWh	486	1,139,500	550,44	27,77	550,44	17	93,57	0,882910
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
Contrib de Sum Púb				97,40	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORADIA 02/23				0,78	0,00	0,00	0	0,00	
MAUTAG 02/23				5,18	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETARIA 04/2023				0,54	0,00	0,00	0	0,00	

PAGO
06/06/2023

TOTAL: 644,34 27,77 550,44 93,57

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT		Tributo			
Mar23	486	30		Tributo	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Abr23	240	28		PIS/PASEP	456,86	1,0845	4,95
Mai23	301	31		COFINS	456,86	4,8855	22,22
Jun23	224	28		ICMS	550,44	17,0000	93,57
Jul23	147	31					
Out23	287	30					
Nov23	218	30					
Dez23	494	31					
Jan24	403	30					
Fev24	486	30					
Mar24	532	31					
Abr24	459	31					
Mai24	437	33					
Jun24	372	30					

RESERVADO AO FISCO
LC 709/2021 (RICMS/MT) - Art 14, VII, "b"
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Recidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00001298784	KWh	Total	26883	30478		488

Situação de Débitos



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARIPUANÃ

Fone: (66) 3565-1581 e-mail: aciaaripuana@gmail.com.br

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Associação Comercial e Empresarial de Aripuanã – ACIA, declara para os devidos fins que a instituição Sindicato Rural de Aripuanã, cadastrada sob o CNPJ: 06.219.674/0001-68, com sede na rua Geroncio Nogueira Nº 237, Centro em Aripuanã-MT, detém a exclusividade na realização do evento de rodeio, no município de Aripuanã-MT.

Aripuanã-MT, 17 de agosto de 2023.

Associação Comercial & Empresarial
de Aripuanã
CNPJ: 06.925.196/0001-72



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 8.293, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004 - D.O. 30.12.04.

Autor: Deputado Zeca D'Ávila

Declara de utilidade pública o Sindicato Rural de Aripuanã.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Sindicato Rural de Aripuanã, com sede no Município de Aripuanã.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2004.

as) BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.



Contrato de Prestação de Serviços

Por este instrumento particular de contrato, que entre si celebram, de um lado o **SINDICATO RURAL DE ARIPUANÁ - SRA**, inscrito no CNPJ o nº 06.219.674/0001-68, com sede na Rua Gerônimo Nogueira, nº 237, Centro, CEP 78.325-000, no município de Aripuanã (MT), neste ato representando por seu Presidente **Djalma Miranda de Melo**, portador de CPF nº 293.388.871-00 e RG nº 077831 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, nº 384, CEP 78.325-000, Centro, no município de Aripuanã (MT), doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **OLIVEIRA E MEDEIROS EVENTOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.660.402/0001-06, localizado na Rua dos Gerânios, Nº 805, Jardim Guaporé, na cidade de Maringá (PR), representado neste ato por **Monize Mirella Souza Medeiros**, inscrito no CPF nº 052.986.639-07, residente e domiciliada na cidade de Rondonópolis (MT), doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O objeto deste contrato compreende a prestação de serviço de gestão, contratação de profissionais e estrutura do rodeio em touros durante o evento denominado **13ª EXPONÁ**, a ser realizada nos dias 05, 06, 07 e 08 de Setembro de 2019, na cidade de Aripuanã (MT).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Contratação do Rodeio:

- a) Dois locutores de arena – Gleidson Rodrigues e Rodrigo Motta;
- b) Um comentarista técnico – Leonardo Selestrino;
- c) Um locutor comercial;
- d) Dois juizes – arena e brete;
- e) Dupla de salva vidas;
- f) Equipe de animação de arena – Jack Road;
- g) Humoristas – Furunfo e Furunfinho;
- h) Projeto Cowboy do Futuro – Rodeio em carneiros;
- i) Fotografo e cinegrafista oficial da empresa;
- j) Equipe de porteiros;
- k) Médico Veterinário para acompanhar o bem estar animal;
- l) Boiadas – 55 touros de rodeio;
- m) 25 Competidores de rodeio em touros ranqueados a nível nacional;
- n) Queima de fogos – alvorada, piro musical, queima nas aberturas e queima especial de encerramento;
- o) Estrutura de rodeio – 48 camarotes, 100 metros de arquibancadas, fechamento, arena, bretes e currais;
- p) Sistema de som - dois painéis de led, iluminação show de arena, sonorização e sistema digital.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência:

6

01





O prazo de vigência deste contrato compreende da data de sua assinatura até a quitação do pagamento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da CONTRATADA:

Além das obrigações expressamente vinculadas ao objeto do contrato e que constam na CLÁUSULA PRIMEIRA e CLÁUSULA SEGUNDA, a **CONTRATADA** obriga-se ainda:

- a) Produzir conteúdo de divulgação do rodeio (material para as redes sociais, mídia impressa e rádio);
- b) Praticar a gestão de toda a sua equipe, devendo os mesmos estar uniformizados e devidamente identificados.
- c) Acompanhar a montagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços, bem como acompanhamento da vistoria do Corpo de Bombeiros para liberação da arena de rodeio;
- d) Apresentar cópia original da apólice de seguro de vida vigente de todos os peões contratados até o dia 02/09/2019, bem como recolhimento do INSS e direito trabalhista conforme lei federal nº 10.220.
- e) Cumprir horários estipulados para início do rodeio, bem como aprovação diária de roteiro;
- f) Realizar sorteio de montarias e divulgar resultados diariamente.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Dispor de espaço físico devidamente limpo para a execução do trabalho;
- b) Providenciar junto aos órgãos administrativos e competentes toda a documentação exigida para liberação do evento;
- c) Fornecer energia elétrica, aterramento, areia para arena e caminhão pipa para molhar arena diariamente;
- d) Dispor de local para acomodação dos competidores, podendo ser Escola ou Ginásio de Esporte;
- e) Dispor de local para acomodação dos touros com sombra, água potável e alimentação a pasto ou silagem;
- f) Providenciar 02 (duas) ambulâncias de plantão no recinto com suas respectivas equipes, sendo médicos e enfermeiros;
- g) Dispor de hospedagem e alimentação para um locutor do rodeio e sua equipe – Gleidson Rodrigues;
- h) Premiação do Rodeio em Touros – mínimo de R\$20.000,00 (vinte mil reais)

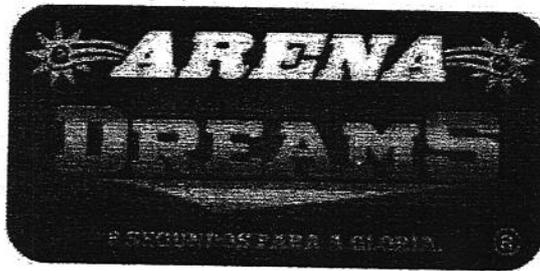
CLÁUSULA SEXTA - Do Pagamento:

- a) Em remuneração, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** a importância de R\$248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais), em três pagamentos conforme datas e valores abaixo:
 - 05/08/2019 – R\$63.000,00 (Sessenta e três mil reais);
 - 05/09/2019 – R\$90.000,00 (Noventa mil reais);
 - 07/09/2019 – R\$95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

02

ARENA
IDEAMS

OLIVEIRA & MEDEIROS EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 06.630.402/0001-16
RUA DOS GERANIOS, 505 - JARDIM GUAPORE
MARINHA-PR / CEP. 87060204
TELEFONE: (66) 33601.8094
E-mail: arena.ideams@gmail.com / Site: www.arena.ideams.net



O valor da entrada deverá ser pago via transferência bancária em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, Banco do Brasil, agência 3035-X, conta corrente 16.000-8. Os demais valores deverão ser pagos em espécie conforme programação acima.

b) A **CONTRATADA** estará livre de descontos de tributos e/ ou encargos pertinentes à legislação vigente.

5

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATANTE** não cumpra com o pagamento estipulado até a data do evento, além de configurar violação ao presente instrumento, desobrigando, dessa forma, a **CONTRATADA** da prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, incorrerá multa contratual especificada na Cláusula Sétima do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão:

O não cumprimento de ambas as partes, de qualquer das cláusulas acima especificadas, dará direito a rescisão contratual, paralisando as atividades, ficando explícito o desrespeito ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Multas e Juros:

O não cumprimento das cláusulas contidas neste contrato, no todo ou em parte, por qualquer das partes, exceto por motivo comprovadamente de força maior, obrigará a parte culpada a pagar à outra, uma multa de 100% (cem por cento) calculada sobre o valor total da avença, acrescida de correção monetária pelo índice INPC/IBGE, juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês, além das custas processuais e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento), até a data da quitação do débito.

CLÁUSULA OITAVA - Do Reajuste:

O valor do presente Contrato é irrevogável, desde que sejam cumpridos todos os itens citados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** à **CLÁUSULA SEXTA**.

CLÁUSULA NONA - Do Foro:

As questões e/ou dúvidas oriundas do presente contrato serão discutidas no Foro da Comarca de Aripuanã (MT), com a renúncia de qualquer outro.

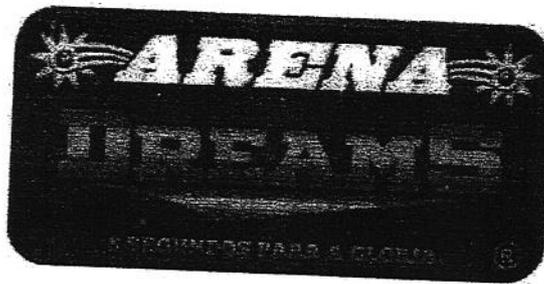
E, por estarem acordes, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito.

5

03

ARENA
IDEAS

OLIVEIRA & MEDEIROS EVENTOS LTDA-ME
CNPJ 26.660.302/0001-08
RUA DOS GERÁNIOS, 505 / JARDIM GUAPORÉ
MARINGÁ-PR / CEP: 87060224
TELEFONE: (56) 3989-2004
E-mail: aronadm3@gmail.com / Site: www.arenaiideas.net



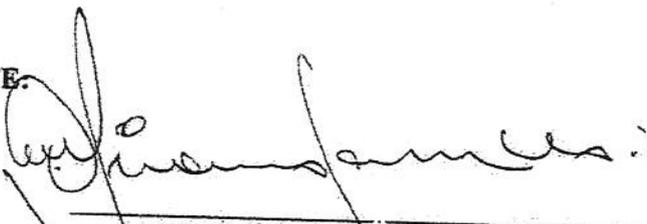
Rondonópolis, 14 de Junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

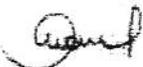

Nebera Avelotto
Nome Completo
CPF 993.004.001-34


Julia da Silva Mota
Nome Completo
CPF 058.682.921-30

CONTRATANTE:


DJALMA MIRANDA DE MELO
Presidente do Sindicato Rural de Aripuanã (MT)
CNPJ 06.219.674/0001-68

CONTRATADA:



MONIZE MIRELLA SOUZA MEDEIROS
Oliveira e Medeiros Eventos - ME
CNPJ 26.660.402/0001-06

04





Contrato de Prestação de Serviços

Por este instrumento particular de contrato, que entre si celebram, de um lado o **SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ - SRA**, inscrito no CNPJ o nº 06.219.674/0001-68, com sede na Rua Gerônimo Nogueira, nº 237, Centro, CEP 78.325-000, no município de Aripuanã (MT), neste ato representando por seu Presidente **Djalma Miranda de Melo**, portador de CPF nº 293.388.871-00 e RG nº 077831 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, nº 384, CEP 78.325-000, Centro, no município de Aripuanã (MT), doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **OLIVEIRA E MEDEIROS EVENTOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.660.402/0001-06, localizado na Rua dos Gerânios, Nº 805, Jardim Guaporé, na cidade de Maringá (PR), representado neste ato por **Monize Mirella Souza Medeiros**, inscrito no CPF nº 052.986.639-07, residente e domiciliada na cidade de Rondonópolis (MT), doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O objeto deste contrato compreende a prestação de serviço de gestão, contratação de profissionais e estrutura do rodeio em touros durante o evento denominado **13ª EXPONÃ**, a ser realizada nos dias 05, 06, 07 e 08 de Setembro de 2019, na cidade de Aripuanã (MT).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Contratação do Rodeio:

- a) Dois locutores de arena – Gleidson Rodrigues e Rodrigo Motta;
- b) Um comentarista técnico – Leonardo Selestrino;
- c) Um locutor comercial;
- d) Dois juizes – arena e brete;
- e) Dupla de salva vidas;
- f) Equipe de animação de arena – Jack Road;
- g) Humoristas – Furunfo e Furunfinho;
- h) Projeto Cowboy do Futuro – Rodeio em carneiros;
- i) Fotografo e cinegrafista oficial da empresa;
- j) Equipe de porteiros;
- k) Médico Veterinário para acompanhar o bem estar animal;
- l) Boiadas – 55 touros de rodeio;
- m) 25 Competidores de rodeio em touros ranqueados a nível nacional;
- n) Queima de fogos – alvorada, piro musical, queima nas aberturas e queima especial de encerramento;
- o) Estrutura de rodeio – 48 camarotes, 100 metros de arquibancadas, fechamento, arena, bretes e currais;
- p) Sistema de som - dois painéis de led, iluminação show de arena, sonorização e sistema digital.

CLÁUSULA TERCERIA - Do Prazo de Vigência:

01





O prazo de vigência deste contrato compreende da data de sua assinatura até a quitação do pagamento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da CONTRATADA:

Além das obrigações expressamente vinculadas ao objeto do contrato e que constam na CLÁUSULA PRIMEIRA e CLÁUSULA SEGUNDA, a **CONTRATADA** obriga-se ainda:

- a) Produzir conteúdo de divulgação do rodeio (material para as redes sociais, mídia impressa e rádio);
- b) Praticar a gestão de toda a sua equipe, devendo os mesmos estar uniformizados e devidamente identificados.
- c) Acompanhar a montagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços, bem como acompanhamento da vistoria do Corpo de Bombeiros para liberação da arena de rodeio;
- d) Apresentar cópia original da apólice de seguro de vida vigente de todos os peões contratados até o dia 02/09/2019, bem como recolhimento do INSS e direito trabalhista conforme lei federal nº 10.220.
- e) Cumprir horários estipulados para início do rodeio, bem como aprovação diária de roteiro;
- f) Realizar sorteio de montarias e divulgar resultados diariamente.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar espaço físico devidamente limpo para a execução do trabalho;
- b) Providenciar junto aos órgãos administrativos e competentes toda a documentação exigida para liberação do evento;
- c) Fornecer energia elétrica, aterramento, areia para arena e caminhão pipa para molhar arena diariamente;
- d) Disponibilizar local para acomodação dos competidores, podendo ser Escola ou Ginásio de Esporte;
- e) Disponibilizar local para acomodação dos touros com sombra, água potável e alimentação a pasto ou silagem;
- f) Providenciar 02 (duas) ambulâncias de plantão no recinto com suas respectivas equipes, sendo médicos e enfermeiros;
- g) Disponibilizar hospedagem e alimentação para um locutor do rodeio e sua equipe – Gleidson Rodrigues;
- h) Premiação do Rodeio em Touros – mínimo de R\$20.000,00 (vinte mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - Do Pagamento:

- a) Em remuneração, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** a importância de R\$248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais), em três pagamentos conforme datas e valores abaixo:
 - 05/08/2019 – R\$63.000,00 (Sessenta e três mil reais);
 - 05/09/2019 – R\$90.000,00 (Noventa mil reais);
 - 07/09/2019 – R\$95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

02



OLIVEIRA & MEDEIROS EVENTOS LTDA-ME
CNPJ 26.630.402/0001-06
RUA DOS GERANIOS, 805 / JARDIM GUAPORÉ
MARINGÁ-PR / CEP. 87060224
TELEFONE: (66) 99691.8094
E-mail: arenadm@gmail.com / Site: www.arenadreams.net



O valor da entrada deverá ser pago via transferência bancária em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, Banco do Brasil, agência 3035-X, conta corrente 16.000-8. Os demais valores deverão ser pagos em espécie conforme programação acima.

b) A **CONTRATADA** estará livre de descontos de tributos e/ ou encargos pertinentes à legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATANTE** não cumpra com o pagamento estipulado até a data do evento, além de configurar violação ao presente instrumento, desobrigando, dessa forma, a **CONTRATADA** da prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, incorrerá multa contratual especificada na Cláusula Sétima do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão:

O não cumprimento de ambas as partes, de qualquer das cláusulas acima especificadas, dará direito a rescisão contratual, paralisando as atividades, ficando explícito o desrespeito ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Multas e Juros:

O não cumprimento das cláusulas contidas neste contrato, no todo ou em parte, por qualquer das partes, exceto por motivo comprovadamente de força maior, obrigará a parte culpada a pagar à outra, uma multa de 100% (cem por cento) calculada sobre o valor total da avença, acrescida de correção monetária pelo índice INPC/IBGE, juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês, além das custas processuais e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento), até a data da quitação do débito.

CLÁUSULA OITAVA - Do Reajuste:

O valor do presente Contrato é irrevogável, desde que sejam cumpridos todos os itens citados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** à **CLÁUSULA SEXTA**.

CLÁUSULA NONA - Do Foro:

As questões e/ou dúvidas oriundas do presente contrato serão discutidas no Foro da Comarca de Aripuanã (MT), com a renúncia de qualquer outro.

E, por estarem acordes, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito.

03



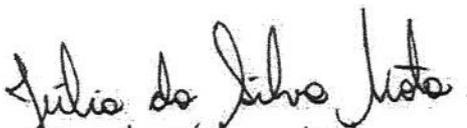
OLIVEIRA & MEDEIROS EVENTOS LTDA-ME
CNPJ 26.660.402/0001-06
RUA DOS GERÁNIOS, 805 / JARDIM GUAPORÉ
MARINGÁ-PR / CEP: 87060224
TELEFONE: (66) 99691-8094
E-mail: arenadm9@gmail.com / Site: www.arenadreams.net



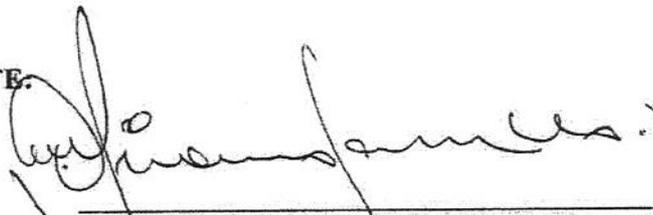
Rondonópolis, 14 de Junho de 2019.

TESTEMUNHAS:


Meberson Anatto
Nome Completo
CPF 093.004.001-34


Julio da Silva Mota
Nome Completo
CPF 058.682.921-30

CONTRATANTE:


DJALMA MIRANDA DE MELO
Presidente do Sindicato Rural de Aripuanã (MT)
CNPJ 06.219.674/0001-68

CONTRATADA:



MONIZE MIRELLA SOUZA MEDEIROS
Oliveira e Medeiros Eventos - ME
CNPJ 26.660.402/0001-06

04



SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ

Rua Gerônimo Nogueira, 237, Caixa Postal 82 | Centro | 78.325-000 | Aripuanã-MT
+55 66 3565-2234 | sindaripuana@famato.org.br

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS OU ENTIDADES

Declaro para devidos fins que o **Sindicato Rural de Aripuanã-SRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.219.674/0001-68, por intermédio de seu presidente Sr. Djalma Miranda de Melo, inscrito no CPF n.º 293.383.871-00, portador do RG n.º 77831 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000.

DECLARA, que este Sindicato Rural acima qualificado não se encontra com pendências em prestações de contas perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Aripuanã/MT 07 de Julho de 2023

Djalma Miranda de Melo

Presidente do Sindicato Rural de Aripuanã



SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ

Rua Gerônimo Nogueira, 237, Caixa Postal 82 | Centro | 78.325-000 | Aripuanã-MT
+55 66 3565-2234 | sindaripuana@famato.org.br

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaramos para devido fins, em conformidade com a Art. 33, caput, inciso V, alínea 'c', da Lei n. 13.019/2014, que o **SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ - SRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.219.674/0001-68, com sede localizada na rua Gerônimo Nogueira, nº. 237, Centro, CEP 78.325-000, neste município de Aripuanã-MT, QUE POSSUI INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS PREVISTOS NA PARCERIA E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS.

Aripuanã-MT, 25 de Julho de 2023

Djalma Miranda de Melo
Presidente Sindicato Rural de Aripuanã-SRA



SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ

Rua Gerônimo Nogueira, 237, Caixa Postal 82 | Centro | 78.325-000 | Aripuanã-MT
+55 66 3565-2234 | sindaripuana@famato.org.br

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Declaramos para devidos fins, que o **Sindicato Rural de Aripuanã-SRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.219.674/0001-68, por intermédio de seu presidente Sr. Djalma Miranda de Melo, inscrito no CPF n.º 293.383.871-00, portador do RG n.º 77831 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Aripuanã/MT, 25 de Julho de 2023

Djalma Miranda de Melo

Presidente do Sindicato Rural de Aripuanã



SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ

Rua Gerônimo Nogueira, 237, Caixa Postal 82 | Centro | 78.325-000 | Aripuanã-MT
+55 66 3565-2234 | sindaripuana@famato.org.br

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaramos para devido fins, nos termos dos incisos XIV E XVI do art. 22 do Decreto nº 3.202/2017, que o **SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas do art. 39 da lei nº13.019/2014 e artigo 17 do Decreto nº 3.202/2017. Nesse sentido, a citada entidade:

- ✓ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- ✓ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ✓ Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas seções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a, b, e c” da lei nº13.019, de 2014;
- ✓ Não se encontra submetida aos efeitos das seguintes sanções: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação do chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionado e por fim possui declaração de inidoneidade;
- ✓ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- ✓ Tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Aripuanã-MT, 25 de Julho de 2023

Djalma Miranda de Melo
Presidente Sindicato Rural de Aripuanã-SRA



SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ

Rua Gerônimo Nogueira, 237, Caixa Postal 82 | Centro | 78.325-000 | Aripuanã-MT
+55 66 3565-2234 | sindaripuana@famato.org.br

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Declaramos para devidos fins, que o **Sindicato Rural de Aripuanã-SRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.219.674/0001-68, com sede localizada na Rua Gerônimo Nogueira n.º 237, Centro CEP 78.325-000, Aripuanã/MT, por intermédio de seu presidente Sr. Djalma Miranda de Melo, inscrito no CPF n.º 293.383.871-00, portador do RG n.º 77831 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000. Possui experiência prévia na realização de eventos como a EXPONÃ 2023, pois já realizou outras edições, conforme cópias de documentos em anexo.

Aripuanã/MT, 25 de Julho de 2023.

Djalma Miranda de Melo

Presidente do Sindicato Rural de Aripuanã



SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ

Rua Gerônimo Nogueira, 237, Caixa Postal 82 | Centro | 78.325-000 | Aripuanã-MT
+55 66 3565-2234 | sindaripuana@famato.org.br

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaramos para devido fins, em conformidade com a Art. 33, caput, inciso V, alínea 'c', da Lei n. 13.019/2014, que o **SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ - SRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.219.674/0001-68, com sede localizada na rua Gerônimo Nogueira, nº. 237, Centro, CEP 78.325-000, neste município de Aripuanã-MT, QUE POSSUI INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS PREVISTOS NA PARCERIA E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS.

Aripuanã-MT, 25 de Julho de 2023

Djalma Miranda de Melo
Presidente Sindicato Rural de Aripuanã-SRA



SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ

Rua Gerônimo Nogueira, 237, Caixa Postal 82 | Centro | 78.325-000 | Aripuanã-MT
+55 66 3565-2234 | sindaripuanã@famato.org.br

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS OU ENTIDADES

Declaro para devidos fins que o **Sindicato Rural de Aripuanã-SRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.219.674/0001-68, por intermédio de seu presidente Sr. Djalma Miranda de Melo, inscrito no CPF n.º 293.383.871-00, portador do RG n.º 77831 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000.

DECLARA, que este Sindicato Rural acima qualificado não se encontra com pendências em prestações de contas perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Aripuanã/MT 07 de Julho de 2023

Djalma Miranda de Melo

Presidente do Sindicato Rural de Aripuanã



SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ

Rua Gerônimo Nogueira, 237, Caixa Postal 82 | Centro | 78.325-000 | Aripuanã-MT
+55 66 3565-2234 | sindaripuana@famato.org.br

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Declaramos para devidos fins, que o **Sindicato Rural de Aripuanã-SRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.219.674/0001-68, por intermédio de seu presidente Sr. Djalma Miranda de Melo, inscrito no CPF n.º 293.383.871-00, portador do RG n.º 77831 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Aripuanã/MT, 25 de Julho de 2023

Djalma Miranda de Melo

Presidente do Sindicato Rural de Aripuanã



SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ

Rua Gerônimo Nogueira, 237, Caixa Postal 82 | Centro | 78.325-000 | Aripuanã-MT
+55 66 3565-2234 | sindaripuana@famato.org.br

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaramos para devido fins, nos termos dos incisos XIV E XVI do art. 22 do Decreto nº 3.202/2017, que o **SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas do art. 39 da lei nº13.019/2014 e artigo 17 do Decreto nº 3.202/2017. Nesse sentido, a citada entidade:

- ✓ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- ✓ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ✓ Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas seções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a, b, e c” da lei nº13.019, de 2014;
- ✓ Não se encontra submetida aos efeitos das seguintes sanções: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação do chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionado e por fim possui declaração de inidoneidade;
- ✓ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- ✓ Tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Aripuanã-MT, 25 de Julho de 2023

Djalma Miranda de Melo
Presidente Sindicato Rural de Aripuanã-SRA

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	06.219.674/0001-68	
NOME EMPRESARIAL SINDICATO RURAL DE ARIPUANA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 02.5C.83.82.E8.5F.54.6F.85.BD.DE.90.F4.3A.F1.88.2B.4A.9C.09	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	06219674000168	SINDICATO RURAL DE ARIPUANA:06219674000168	5548753633707903236	08/08/2022 a 08/08/2023	Sim
Contador	00749138165	NERI JOSE DA SILVA:00749138165	7294752046695427396	09/01/2023 a 08/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

02.5C.83.82.E8.5F.54.6F.85.BD.DE.90.
F4.3A.F1.88.2B.4A.9C.09-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/07/2023 às 19:15:34

7A.7B.38.E5.C0.19.CE.3C
0C.48.10.E1.43.B6.95.BA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SINDICATO RURAL DE ARIPUANA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 06.219.674/0001-68
Número de Ordem do Livro:	3	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SINDICATO RURAL DE ARIPUANA
NIRE	
CNPJ	06.219.674/0001-68
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Aripuanã
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/05/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3805

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SINDICATO RURAL DE ARIPUANA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3805
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.5C.83.82.E8.5F.54.6F.85.BD.DE.90.F4.3A.F1.88.2B.4A.9C.09-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SINDICATO RURAL DE ARIPUANA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.219.674/0001-68
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 271.926,49	R\$ 405.684,68
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 216.800,80	R\$ 89.771,99
DISPONÍVEL		R\$ 214.800,80	R\$ 86.771,99
CAIXA		R\$ 10,00	R\$ 10,00
Caixa Geral		R\$ 10,00	R\$ 10,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 45.619,76	R\$ 54.943,61
Banco do Brasil SA		R\$ 16.544,24	R\$ 0,00
Sicredi		R\$ 29.075,52	R\$ 54.943,61
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 169.171,04	R\$ 31.818,38
BB Renda Fixa LP 100		R\$ 169.074,53	R\$ 26.134,20
Poupança Sicredi		R\$ 96,51	R\$ 217,86
BB Rende Facil		R\$ 0,00	R\$ 5.466,32
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Adiantamento de Salário		R\$ 2.000,00	R\$ 500,00
Adiantamento Despesas de Viagem		R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 55.125,69	R\$ 315.912,69
IMOBILIZADO		R\$ 55.125,69	R\$ 315.912,69
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 55.125,69	R\$ 315.912,69
Máquinas, Aparelhos e Euiptos		R\$ 1.100,00	R\$ 11.497,00
Móveis e Utensílios		R\$ 7.565,70	R\$ 8.965,70
Equipamentos de Informática		R\$ 2.228,99	R\$ 2.228,99
Veículos e Acessórios		R\$ 44.231,00	R\$ 293.221,00
PASSIVO		R\$ 271.926,49	R\$ 405.684,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL		R\$ 271.926,49	R\$ 405.684,68
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		R\$ 271.926,49	R\$ 405.684,68
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		R\$ 271.926,49	R\$ 405.684,68
Superávits Acumulados		R\$ 254.301,05	R\$ 287.481,34
(-) Déficits Acumulados		R\$ (15.554,85)	R\$ (15.554,85)
Resultado do Exercício em Curso		R\$ 33.180,29	R\$ 133.758,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.5C.83.82.E8.5F.54.6F.85.BD.DE.90.F4.3A.F1.88.2B.4A.9C.09-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **SINDICATO RURAL DE ARIPUANA**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **06.219.674/0001-68**
 Número de Ordem do Livro: **3**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
Receita de Contribuições Sindicais		R\$ 201.653,40	R\$ 361.467,26
SENAR Cursos e Palestras		R\$ 30.275,94	R\$ 16.319,67
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 171.377,46	R\$ 345.147,59
(-) Salários		R\$ (64.068,57)	R\$ (90.781,26)
(-) 13º Salário		R\$ (34.476,16)	R\$ (50.847,68)
(-) Férias		R\$ (683,57)	R\$ (2.711,19)
(-) Encargos Sociais / INSS		R\$ (1.337,74)	R\$ (2.055,56)
(-) Encargos Sociais / FGTS		R\$ (14.720,21)	R\$ (19.014,55)
(-) Uniformes		R\$ (5.718,89)	R\$ (4.718,76)
(-) Assistência Médica		R\$ (160,00)	R\$ (2.018,26)
(-) Outros Encargos		R\$ (290,00)	R\$ (0,00)
(-) Prêmios e Gratificações		R\$ (0,00)	R\$ (411,01)
(-) Despesas com Clínicas e Laboratorios		R\$ (6.682,00)	R\$ (8.354,25)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (650,00)
(-) Locação de Bens		R\$ (110.009,36)	R\$ (191.169,67)
(-) Energia Elétrica		R\$ (140,00)	R\$ (0,00)
(-) Telefone e Internet		R\$ (4.696,24)	R\$ (4.504,62)
(-) Agua e Esgoto		R\$ (3.199,37)	R\$ (3.299,77)
(-) Material de Uso e Consumo		R\$ (1.254,90)	R\$ (1.854,85)
(-) Material de Expediente		R\$ (2.748,00)	R\$ (2.336,77)
(-) Fretes/Correios		R\$ (2.252,15)	R\$ (931,50)
(-) Despesas com Seguros		R\$ (220,75)	R\$ (514,65)
(-) Outras desp. Administrativas		R\$ (518,82)	R\$ (3.192,37)
(-) Prestacao Servicos por PF sem Vinculo Empregaticio		R\$ (3.715,31)	R\$ (336,22)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (1.080,00)	R\$ (1.500,00)
(-) Propaganda, Publicidade e Patrocínio		R\$ (7.657,00)	R\$ (6.949,90)
(-) Despesas de Viagens e Estadias		R\$ (0,00)	R\$ (1.450,00)
(-) Despesas de Manut. e Conserv. de Bens e Instalações		R\$ (17.290,81)	R\$ (7.033,60)
(-) Despesas com Cursos e Palestras SENAR		R\$ (2.738,16)	R\$ (27.082,58)
(-) Despesas com Veiculos		R\$ (48.149,24)	R\$ (87.083,08)
(-) Despesas com Eventos e Reuniões		R\$ (4.856,55)	R\$ (25.726,14)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (1.366,70)	R\$ (10.001,33)
(-) Despesas Serv. Notarial e Registro		R\$ (5.943,44)	R\$ (6.335,44)
(-) Despesas c/ Subvenções Contribuições e Doações		R\$ (781,92)	R\$ (254,95)
(-) Bens de Pequeno Valor		R\$ (1.000,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (400,00)	R\$ (781,90)
(-) IPTU		R\$ (3.425,59)	R\$ (5.085,45)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (491,94)
(-) IRPJ s/Aplicações Financeiras		R\$ (2.195,90)	R\$ (1.809,25)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R\$ (518,14)	R\$ (2.171,62)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (711,55)	R\$ (612,64)
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 9.604,79	R\$ 48.553,35
Outras Receitas		R\$ 9.604,79	R\$ 48.553,35
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 9.604,79	R\$ 48.553,35
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (3.409,00)	R\$ (1.667,16)
(-) Multas Fiscais		R\$ (3.409,00)	R\$ (1.667,16)
(-) Gastos com Festividades		R\$ (0,00)	R\$ (1.492,16)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (3.409,00)	R\$ (175,00)
Juros s/ Aplic Financeiras		R\$ 4.496,25	R\$ 14.141,12
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 4.496,25	R\$ 14.141,12
(-) Variações Monetárias Passivas		R\$ (1.661,63)	R\$ (1.700,00)
(-) Despesas Bancarias		R\$ (80,52)	R\$ (0,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (1.581,11)	R\$ (1.700,00)
		R\$ 33.180,29	R\$ 133.758,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.5C.83.82.E8.5F.54.6F.85.BD.DE.90.F4.3A.F1.88.2B.4A.9C.09-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: SINDICATO RURAL DE ARIPUJANA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

CNP: 06.219.674/0001-68
Número de Ordem do Livro: 3

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Superávits Acumulados (R\$)	Déficits Acumulados (R\$)	Resultado do Exercício em Curso (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	254.301,05			
RESULTADO DO EXERCÍCIO	33.180,29	(-)15.554,85	33.180,29	271.926,49
Saldo Final em 31.12.2022	287.481,34	(-)15.554,85	100.577,90	133.758,19
Notas			133.758,19	405.684,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.5C.83.82.E8.5F.54.6F.85.BD.DE.90.F4.3A.F1.88.2B.4A.9C.09-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador